



**PREFEITURA DE BUENOS AIRES – PE
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77**

ITEM 37

ANEXO I - RESOLUÇÃO TC Nº 27/2017

Cópia da norma que definiu as alíquotas de contribuição para o RPPS.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 39e0524a-9b9d-48de-9a6c-2c29a6478e73



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09
CNPJ. 10.165.165/0001-77

DECRETO Nº. 12/2016.

Regulamenta dispositivos das Leis Municipais que indica:

O Prefeito Municipal de BUENOS AIRES, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de alteração do plano de custeio, na forma do disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 574/2013, observando-se ainda o disposto na última avaliação atuarial do RPPS do Município de Buenos Aires - PE;

DECRETA:

Título I

Do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buenos Aires-PE.

Capítulo I

Do Custo Normal

Art. 1º. A alíquota de contribuição prevista no inciso III do art. 57 da Lei Municipal nº 472/2005 passa a ser de 15,35% (quinze vírgula trinta e cinco por cento).

Capítulo II

Do Custo Suplementar

Art. 2º. Institui-se, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da Prefeitura, Câmara Municipal de Buenos Aires - PE, inclusas suas Autarquias e Fundações, alíquota de 6,34% (seis vírgula trinta e quatro por cento) para o exercício de 2016 e de 9,00% (nove por cento) para o exercício de 2017, sendo acrescido a esta alíquota o valor de 3% (três por cento) a cada exercício futuro, findando tal plano de custeio no exercício de 2049.

Parágrafo único. A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro, a contar de 2017, fica previamente condicionada a comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior, devidamente encaminhada ao Ministério da Previdência Social - MPS.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2016.


GISELE ANDE ALMEIDA ALENCAR





**PREFEITURA DE BUENOS AIRES – PE
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77**

ITEM 38

ANEXO I - RESOLUÇÃO TC Nº 27/2017

Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), correspondente ao Anexo II desta Resolução, com suas subdivisões, devidamente preenchido, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b1b3a577-5b81-4b01-a667-0fe53c9ceb3d



**RESOLUÇÃO TC Nº 27 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
 ANEXO II - ITEM 38**

MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES - EXERCÍCIO: 2017

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

Alíquotas de contribuição, previstas na lei municipal	Nº 574 de 30/04/2013 e Decreto nº 12/2016
Servidores Ativos:	11%
Inativos e Pensionistas:	11%
Órgão ou Entidade (contribuição "normal"):	15,35%
Órgão ou Entidade (contribuição adicional/compromisso especial):	9%
Data de repasse das contribuições à Unidade Gestora do RPPS (previsão legal):	10

ANEXO II - A

CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)

Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo

BASE DE CÁLCULO		RETIDA	CONTABILIZADA	RECOLHIDA		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
COMPETÊNCIA	VALOR			PRINCIPAL	ENCARGOS		
JANEIRO	557.052,29	61.275,75	61.275,75	17.745,72	-	10/02/2017	10/02/2017
FEVEREIRO	562.515,00	61.876,65	62.041,10	17.361,80	-	10/03/2017	10/03/2017
MARÇO	570.956,95	62.805,26	62.805,26	17.670,14	-	10/04/2017	10/04/2017
ABRIL	553.801,10	60.918,12	61.039,71	17.437,60	-	10/05/2017	10/05/2017
MAIO	564.831,46	62.131,46	62.131,46	17.762,06	-	10/06/2017	09/06/2017
JUNHO	558.778,19	61.465,60	61.465,60	17.254,33	-	10/07/2017	10/07/2017
JULHO	559.207,73	61.512,85	61.512,85	17.375,33	-	10/08/2017	10/08/2017
AGOSTO	561.582,10	61.774,03	61.774,03	17.680,90	-	10/09/2017	06/09/2017
SETEMBRO	566.084,47	62.269,29	62.269,29	17.972,23	-	10/10/2017	10/10/2017
OUTUBRO	563.175,46	61.949,30	61.949,30	17.994,96	-	10/11/2017	10/11/2017
NOVEMBRO	548.564,50	60.342,10	60.341,58	17.920,19	-	10/12/2017	11/12/2017
DEZEMBRO	551.516,19	60.666,78	60.666,78	18.234,37	-	10/01/2018	11/01/2018
13º SALÁRIO	335.476,19	36.902,38	58.685,43	17.329,90	-	10/12/2017	11/01/2018
TOTAL	7.053.541,63	775.889,57	797.958,14	229.739,53	-		



RESOLUÇÃO TC Nº 27 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES - EXERCÍCIO: 2017

ANEXO II - B

CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO MUNICÍPIO (RPPS)

(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo)

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
COMPETÊNCIA	VALOR	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE	RECOLHIDA		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
JANEIRO	557.052,29	135.580,11	135.580,09	5.268,70	130.311,39	-	10/02/2017	10/02/2017
FEVEREIRO	562.515,00	137.072,41	137.072,40	3.138,07	133.934,33	-	10/03/2017	10/03/2017
MARÇO	570.956,95	139.028,01	139.392,02	2.840,39	136.551,63	-	10/04/2017	10/04/2017
ABRIL	553.801,10	134.950,57	135.219,72	2.156,85	133.062,87	-	10/05/2017	10/05/2017
MAIO	564.831,46	137.636,46	137.636,45	2.578,81	135.057,64	-	10/06/2017	09/06/2017
JUNHO	558.778,19	136.162,49	136.162,49	2.485,60	133.676,89	-	10/07/2017	10/07/2017
JULHO	559.207,73	136.267,08	136.267,08	6.789,97	129.477,11	-	10/08/2017	10/08/2017
AGOSTO	561.582,10	136.845,24	139.380,28	6.789,97	132.590,31	-	10/09/2017	06/09/2017
SETEMBRO	566.084,47	137.941,57	137.941,55	6.705,69	131.235,86	-	10/10/2017	10/11/2017
OUTUBRO	563.175,46	137.233,23	137.233,22	6.736,76	130.496,46	-	10/11/2017	10/11/2017
NOVEMBRO	548.564,50	133.458,09	133.458,08	2.423,46	131.034,62	-	10/12/2017	11/12/2017
DEZEMBRO	551.516,19	134.208,80	135.572,39	2.361,32	133.211,07	-	10/01/2018	31/01/2018
13º SALÁRIO	335.476,19	81.603,06	130.054,12	-	130.054,12	-	10/12/2017	31/01/2018
TOTAL	7.053.541,63	1.717.987,14	1.770.969,89	50.275,59	1.720.694,30	-		



RESOLUÇÃO TC Nº 27 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES - EXERCÍCIO: 2017

ANEXO II - D

CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE - COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS) DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo)

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL/ESPECIAL DECORRENTE DE ALÍQUOTAS SUPLEMENTAR					
COMPETÊNCIA	VALOR	DEVIDA	CONTABILIZADA	RECOLHIDA		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
				PRINCIPAL	ENCARGOS		
JANEIRO	-	-	-	-	-		
FEVEREIRO	-	-	-	-	-		
MARÇO	-	-	-	-	-		
ABRIL	-	-	-	-	-		
MAIO	-	-	-	-	-		
JUNHO	DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO NO ANEXO II - B						
JULHO							
AGOSTO	-	-	-	-	-		
SETEMBRO	-	-	-	-	-		
OUTUBRO	-	-	-	-	-		
NOVEMBRO	-	-	-	-	-		
DEZEMBRO	-	-	-	-	-		
13º SALÁRIO	-	-	-	-	-		
TOTAL	-	-	-	-	-		



RESOLUÇÃO TC Nº 27 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES - EXERCÍCIO: 2017

ANEXO II - C

PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO (RPPS)

Informações Gerais Sobre o Parcelamento

Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo

Termo de Parcelamento	001, 002 e 003/2010	Origem da dívida:	Patronal
Contribuições do ente:	R\$ 1.530.596,30	Contribuições dos segurados:	-
Acréscimos legais:	R\$ 337.146,65	Total confessado:	R\$ 1.867.742,95
Número total de parcelas:	240	Data de vencimento de cada parcela:	30
Índice de atualização legal:	SELIC		

Discriminação dos Pagamentos

NÚMERO DE ORDEM DA PARCELA	DATA DO REPASSE	VALOR DA PARCELA	SALDO DA DÍVIDA
1	17/01/2017	15.482,46	
2	10/02/2017	15.651,21	
3	09/03/2017	15.787,38	
4	06/04/2017	15.953,15	
5	10/05/2017	16.079,19	
6	12/06/2017	16.228,73	
7	20/07/2017	16.360,17	
8	10/08/2017	16.491,05	
9	13/09/2017	16.622,98	
10	19/10/2017	16.729,37	
11	08/11/2017	16.836,43	
12	11/12/2017	16.932,40	
		195.154,52	



**PREFEITURA DE BUENOS AIRES – PE
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77**

ITEM 39

ANEXO I - RESOLUÇÃO TC Nº 27/2017

Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), correspondente ao Anexo III desta Resolução, com suas subdivisões, devidamente preenchido, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5624eb81-246d-46cb-8950-86125fb59c01



RESOLUÇÃO TC Nº 27 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
ANEXO III

MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES - EXERCÍCIO: 2017

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)

ANEXO III - A

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo)

BASE DE CÁLCULO		RETIDA	CONTABILIZADA	RECOLHIDA		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
COMPETÊNCIA	VALOR			PRINCIPAL	ENCARGOS		
JANEIRO	140.086,00	12.121,86	12.121,86	12.121,86	-	20/02/2017	31/01/2017
FEVEREIRO	162.997,00	14.268,76	14.268,76	14.268,76	-	20/03/2017	10/03/2017
MARÇO	175.045,00	15.199,60	15.199,60	15.199,60	-	20/04/2017	10/04/2017
ABRIL	183.811,00	16.141,53	16.141,53	16.141,53	-	20/05/2017	25/04/2017
MAIO	202.873,29	17.961,28	17.886,32	17.886,32	-	20/06/2017	09/06/2017
JUNHO	219.464,00	19.202,55	19.202,55	19.202,55	-	20/07/2017	10/07/2017
JULHO	227.364,00	20.021,73	20.021,73	20.021,73	-	20/08/2017	01/08/2017 e 10/08/2017
AGOSTO	256.132,86	22.509,17	22.509,17	22.509,17	-	20/09/2017	11/09/2017 e 10/10/2017
SETEMBRO	245.131,24	21.512,92	21.512,92	21.512,92	-	20/10/2017	05/10/2017
OUTUBRO	244.425,00	21.854,18	21.854,18	21.854,18	-	20/11/2017	07/11/2017
NOVEMBRO	244.077,00	21.801,79	21.801,79	21.801,79	-	20/12/2017	28/11/2017
DEZEMBRO	258.295,00	22.731,67	22.731,67	22.731,67	-	20/01/2018	26/12/2017
13º SALÁRIO	212.577,15	18.606,88	18.606,88	18.606,88	-	20/12/2017	11/12/2017
TOTAL	2.772.278,54	243.933,92	243.858,96	243.858,96	-		



RESOLUÇÃO TC Nº 27 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES - EXERCÍCIO: 2017

ANEXO III - B

CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO (RGPS)

(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo)

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
COMPETÊNCIA	VALOR	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE	RECOLHIDA		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
JANEIRO	140.086,00	30.818,92	30.818,92	-	30.818,92	-	20/02/2017	31/01/2017
FEVEREIRO	162.997,00	35.859,34	34.607,54	155,35	34.452,19	-	20/03/2017	10/03/2017
MARÇO	175.045,00	38.509,90	38.509,90	155,35	38.354,55	1.199,48	20/04/2017	10/04/2017
ABRIL	183.811,00	40.438,42	40.438,42	186,42	40.252,00	-	20/05/2017	25/04/2017
MAIO	202.873,29	44.632,12	44.425,98	155,35	44.270,63	87,89	20/06/2017	09/06/2017
JUNHO	219.464,00	48.282,08	48.282,08	341,63	47.940,45	1.313,66	20/07/2017	10/07/2017
JULHO	227.364,00	50.020,08	50.051,25	403,91	49.647,34	-	20/08/2017	01/08/2017 e 10/08/2017
AGOSTO	256.132,86	56.349,23	56.349,23	466,05	55.883,18	6.153,02	20/09/2017	11/09/2017 e 10/10/2017
SETEMBRO	245.131,24	53.928,87	53.928,86	466,05	53.462,81	-	20/10/2017	05/10/2017
OUTUBRO	244.425,00	53.773,50	53.773,50	497,12	53.276,38	-	20/11/2017	07/11/2017
NOVEMBRO	244.077,00	53.696,94	53.696,94	497,12	53.199,82	-	20/12/2017	28/11/2017
DEZEMBRO	258.295,00	56.824,90	56.824,90	497,12	56.327,78	-	20/01/2018	26/12/2017
13º SALÁRIO	212.577,15	46.766,97	46.766,97	-	46.766,97	-	20/12/2017	11/12/2017
TOTAL	2.772.278,54	609.901,28	608.474,49	3.821,47	604.653,02	8.754,05		



**PREFEITURA DE BUENOS AIRES – PE
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37d6b054-d7b1-4158-b2f8-3b1b4d07e142

ITEM 40

ANEXO I - RESOLUÇÃO TC Nº 27/2017

Cópias dos Termos de Parcelamento de Débitos em relação ao RGPS e RPPS vigentes no exercício



BUENOSPREV
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES
Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N.º 001/2010. 04/2010

O MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Praça Antonio Gomes de Moura n.º 09, Bairro Centro, CEP. 55.845.970, devidamente inscrita no CNPJ/MF: sob o n.º **10.165.165/0001-77**, neste ato doravante denominado **DEVEDOR**, representada neste termo pelo seu Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR**, brasileiro, Geólogo, casado, residente e domiciliado sito a Rua Projetada VI, n.º 17, Loteamento Nossa Sra. de Fátima, Buenos Aires/PE, portador do RG n.º 464.950 SSP/PE, e do do CPF/MF: n.º 000.315.264-20, e o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES - BUENOSPREV**, devidamente inscrito no CNPJ/MF: n.º **05.313.547/0001-60**, situado a Praça Antônio Gomes de Moura n.º 09, Bairro Centro, CEP. 55.845.970, Buenos Aires/PE, CEP. 55845-970, neste ato representado pelo seu Exmo. Gerente Previdenciário Sr. **GILDO MARIANO DA SILVA**, Brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado no Município de Buenos Aires/PE, portador do RG n.º 2.521.549 SSP/PE, e do CPF/MF n.º 447.232.024-04, Órgão direto no âmbito da Administração Pública Municipal, instituído em, 31 de julho de 2001, através da Lei Municipal n.º 409/2001, reestruturado pela Lei Municipal n.º 472/2005, de 23 de novembro de 2005, doravante neste ato denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O Regime Próprio de Previdência do Município de Buenos Aires – BUENOSPREV, é **CREDOR**, junto ao município de Buenos Aires, Estado de Pernambuco, do montante de R\$ 292.413,28 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e treze reais e vinte e oito centavos), correspondente à diferenças de **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – BUENOSPREV, nos termos da Portaria MPS n.º 402, de 10 de dezembro de 2008, e previstas na Lei Municipal n.º 409/2001, de 31 de junho de 2001, e Lei Municipal n.º 472/2005, de 23 de novembro de 2005, a importância acima declarada, discriminada na planilha em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Buenos Aires/PE, confessa ser **DEVEDORA** da importância acima mencionada conforme os períodos abaixo especificados, e compromete-se a efetuar a quitação da seguinte forma:

2003 / - Parte Patronal - referente aos meses de janeiro a dezembro, inclusive contribuições decorrentes de décimo terceiro, no valor total de R\$ 168.255,87 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), a serem quitadas em 240 (duzentos e quarenta) parcelas de R\$ 701,07 (setecentos e um reais e sete centavos).

2003 / - Parte segurados - referente aos meses de janeiro a dezembro, inclusive contribuições decorrentes de décimo terceiro, no valor total de R\$ 89.437,62 (oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), a serem quitadas em 60 (sessenta) parcelas de R\$ 1.490,63 (um mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e três centavos)

Confere com o original

Em 07/11/2011

1


Matrícula nº 0419



BUENOSPREV FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09

2004 - Parte Patronal, referente aos meses de janeiro, fevereiro, abril, maio, junho, outubro e novembro; 2005 - Parte Patronal referentes aos meses de janeiro a dezembro, inclusive contribuições decorrentes de décimo terceiro; e 2006 - Parte Patronal referentes aos meses de janeiro a junho no valor total de R\$ 34.719,79 (trinta e quatro mil setecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), a serem quitadas em 240 (duzentos e quarenta) parcelas de R\$ 144,67 (cento e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

Os valores originais e atualizados, nos termos do inciso "I" do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 527/2009, de 14 de dezembro de 2009, que concede isenção de multas e descontos de 50% (cinquenta por cento) nos juros no montante da dívida, referente às contribuições previdenciárias, referentes aos seguintes períodos:

2003 - Parte Patronal - referente aos meses de janeiro a dezembro, inclusive contribuições decorrentes de décimo terceiro;

2004 - Parte Patronal, referente aos meses de janeiro, fevereiro, abril, maio, junho, outubro e novembro;

2005 - Parte Patronal referentes aos meses de janeiro a dezembro, inclusive contribuições decorrentes de décimo terceiro;

2006 - Parte Patronal referentes aos meses de janeiro a junho, conforme discriminados na planilha abaixo:

Patronal/2003

Competência 2003	Contribuição total devida	Contribuição Repassada	Diferença a Parcelar	Atualização (Selic)	Juros	Tótal parcelado
janeiro	10.262,36	0,00	10.262,36	5.401,08	0%	15.663,44
fevereiro	8.936,44	857,55	8.078,89	4.180,02	0%	12.258,91
março	9.010,93	6.171,69	2.839,24	1.442,47	0%	4.281,71
abril	11.756,38	6.362,65	5.393,73	2.687,16	0%	8.080,89
maio	11.045,22	9.794,14	1.251,08	611,65	0%	1.862,73
junho	10.876,03	0,00	10.876,03	5.204,18	0%	16.080,21
julho	10.788,15	0,00	10.788,15	5.066,65	0%	15.854,80
agosto	11.063,87	0,00	11.063,87	5.103,21	0%	16.167,08
setembro	10.989,10	0,00	10.989,10	4.978,61	0%	15.967,71
outubro	10.864,64	0,00	10.864,64	4.849,43	0%	15.714,06
novembro	10.639,32	0,00	10.639,32	4.675,98	0%	15.315,30
Dez.+ 13º	21.636,98	0,00	21.636,98	9.372,06	0%	31.009,03
Total:	137.869,40	23.186,03	114.683,37	53.572,50		168.255,87

Isenção de 100% em multas, e desconto de 50% na atualização da dívida com previsão Legal através da Lei Municipal 527/2009 de 14/12/2009. - 2003 / 240 x 701,07

Em 07 de 11 de 2011
 [Assinatura]
 [Assinatura] nº 0419



BUENOSPREV
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES
 Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09

Segurados/2003

Competência 2003	Contribuição total devida	Contribuição Repassada	Diferença a Parcelar	Atualização (Selic)	Juros	Total parcelado
janeiro	10.262,36	9.705,75	556,61	292,94	0%	849,55
fevereiro	8.936,44	8.936,44	0,00	0,00	0%	0,00
março	9.010,93	9.010,93	0,00	0,00	0%	0,00
abril	11.756,38	11.756,38	0,00	0,00	0%	0,00
maio	11.045,22	11.045,22	0,00	0,00	0%	0,00
junho	10.876,03	0,00	10.876,03	5.204,18	0%	16.080,21
julho	10.788,00	6.059,26	4.728,89	2.220,92	0%	6.949,81
agosto	11.063,87	0,00	11.036,87	5.090,76	0%	16.127,63
setembro	10.989,10	6.819,87	4.169,23	1.888,87	0%	6.058,10
outubro	10.864,64	9.877,22	987,42	440,73	0%	1.428,15
novembro	10.639,32	2.170,69	8.468,63	3.721,96	0%	12.190,59
Dez. +13º	21.636,98	876,08	20.760,90	8.992,58	0%	29.753,48
Total:	137.869,25	76.257,84	61.584,57	27.852,95		89.437,52

Isenção de 100% em multas, e desconto de 50% na atualização da dívida com previsão Legal através da Lei Municipal 527/2009 de 14/12/2009.

2003 / 60 x 1.490,63

Patronal 2004

Competência 2004	Contribuição total devida	Contribuição Repassada	Diferença a Parcelar	Atualização (Selic)	Juros	Total parcelado
janeiro	10.510,88	10.392,61	118,04	50,49	0%	168,53
fevereiro	10.748,97	9.799,06	5,36	2,26	0%	7,62
abril	10.996,56	7.338,60	2.691,66	1.100,35	0%	3.792,01
maio	10.811,68	6.895,30	3.916,38	1.576,93	0%	5.493,31
junho	10.831,42	10.800,74	30,68	12,16	0%	42,84
outubro	10.852,44	8.881,31	1.971,13	731,68	0%	2.702,81
novembro	10.739,33	9.572,79	1.166,54	424,39	0%	1.590,93
Total:	75.491,27	63.680,40	9.899,79	3.898,25		13.798,04

Isenção de 100% em multas, e desconto de 50% na atualização da dívida com previsão Legal através da Lei Municipal 527/2009 de 14/12/2009.

2004/240 x 56,97

Patronal/2005

Competência 2005	Contribuição total devida	Contribuição Repassada	Diferença Parcelar	Atualização (Selic)	Juros	Total parcelado
janeiro	9.757,52	7.844,93	1.912,59	670,94	0%	2.583,53
fevereiro	9.790,03	2.729,98	7.060,05	2.422,66	0%	9.482,71
março	9.679,19	9.614,21	64,98	21,84	0%	86,82
abril	9.679,19	9.622,82	56,37	18,52	0%	74,89
maio	11.021,37	10.995,69	25,68	8,23	0%	33,91
junho	11.080,95	10.907,70	173,25	54,24	0%	227,49
julho	11.088,75	10.964,17	124,58	37,97	0%	162,55
agosto	11.088,75	9.864,32	1.224,43	364,02	0%	1.588,45
setembro	11.088,75	10.541,41	547,34	158,87	0%	706,21
outubro	11.088,75	10.239,78	848,97	240,56	0%	1.089,53
novembro	11.088,75	10.260,78	827,97	228,52	0%	1.056,49
Dezembro	11.088,75	10.269,74	819,01	220,19	0%	1.039,20
Décimo 3.º	11.034,26	10.539,20	495,06	133,10	0%	628,16
Total:	138.574,99	113.855,52		4.579,66		18.759,94

Isenção de 100% em multas, e desconto de 50% na atualização da dívida com previsão Legal através da Lei Municipal 527/2009 de 14/12/2009. = 2005/240 x 77,42

EM 07/11/2011

3

0419



BUENOSPREV
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES
 Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09

Patronal/2006

Competência 2006	Contribuição total devida	Contribuição Repassada	Diferença a Parcelar	Atualização (Selic)	Juros	Total parcelado
janeiro	10.745,05	10.745,05	0,14	0,04	0%	0,18
fevereiro	10.998,05	10.998,05	0,15	0,04	0%	0,19
março	10.733,75	10.733,75	78,61	19,70	0%	98,31
abril	11.662,69	11.662,69	813,17	198,58	0%	1.011,75
maio	11.703,94	11.703,94	95,66	22,80	0%	118,46
junho	11.692,95	11.692,95	1.005,11	233,64	0%	1.238,75
Total:	67.536,42	65.543,58	1.992,84	474,78		2.467,62

Isenção de 100% em multas, e desconto de 50% na atualização da dívida com previsão Legal através da Lei Municipal 527/2009 de 14/12/2009. = 2006/240 x 10,28

Conforme demonstrativo acima o débito relacionado fora atualizado em conformidade com a Portaria Ministerial n.º 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, aplicando se a taxa SELIC extraída de tabela Prática disponível no endereço: http://www2.dataprev.gov.br/pis/sal/pr_sal2_emite_planiha, e posteriormente aplicado o desconto de 50% (cinquenta por cento) na atualização em conformidade com disposto no inciso "I", do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 572/2009, de 14 de dezembro de 2009.

A primeira parcela, no valor R\$ 845,73 (oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) referente ao parcelamento das contribuições da parte do Ente Municipal (Patronal) parceladas em 240 (duzentos e quarenta) meses em conformidade com o disposto no Art. 1.º da Lei Municipal n.º 527/2009, de 14 de dezembro de 2009, vencerá em 30 de outubro de 2010 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, a serem, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira, mensalmente discriminado nas Guias de recolhimento encaminhadas diretamente pelo CREDOR, até o dia 30 de cada mês.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.490,63 (um mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e três centavos) referente ao parcelamento das contribuições da parte do servidor, exercício 2003, parceladas em 60 (sessenta) meses em conformidade com o disposto no Art. 2.º da Lei Municipal n.º 527/2009, de 14 de dezembro de 2009, vencerá em 30 de outubro de 2010 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, a serem, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira, mensalmente discriminado nas Guias de recolhimento encaminhadas diretamente pelo CREDOR, até o dia 30 de cada mês.

Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pela Taxa SELIC, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Em 07/11/2011


 Matrícula nº 0419



BUENOSPREV
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES
Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Buenos Aires, do estado de Pernambuco

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Buenos Aires/PE, 14 de abril de 2010



GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
Prefeito Municipal




GILDO MARIANO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Testemunhas:

Nome: Genessi Agostinho da Silva
CPF: 012.806.444-78

Nome: Marcelo Augusto de Oliveira
CPF: 517.542.664-87

Contrato nº _____
Em 07 de 11 de 2010

Matrícula nº 0419



BUENOSPREV
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES
Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Gislan de Almeida Alencar, portador do CPF/MF n.º 000.315.264-20, Prefeito do Município de BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, declaro para os devidos fins e efeitos legais a quem possa interessar, que o TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N. 001/2010 celebrado entre a Prefeitura Municipal, e o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores Públicos de Buenos Aires, na data de 14 de abril de 2010, foi devidamente publicado em murais de costume desta Municipalidade, ou seja câmara, Prefeitura e Secretaria, na data de 15 de maio de 2010

Por ser verdade dato e assino a presente,

Buenos Aires/PE, 03 de maio de 2010.



Gislan de Almeida Alencar
Prefeito Municipal

Conteúdo
Em 07 11 2011
0419



BUENOSPREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N.º 002/2010. 04/2010

O MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Praça Antonio Gomes de Moura n.º 09, Bairro Centro, CEP. 55.845.000, devidamente inscrita no CNPJ/MF: sob o n.º **10.165.165/0001-77**, neste ato doravante denominado **DEVEDOR**, representada neste termo pelo seu Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR**, brasileiro, Geólogo, casado, residente e domiciliado sito a Rua Projetada VI, n.º 17, Loteamento Nossa Sra. de Fátima, Buenos Aires/PE, portador do RG n.º 464.950 SSP/PE e do CPF/MF: n.º 000.315.264-20, e o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES - BUENOSPREV**, devidamente inscrito no CNPJ/MF: n.º **05.313.547/0001-60**, situado a Praça Antônio Gomes de Moura n.º 09, Bairro Centro, CEP. 55.845.970, Buenos Aires/PE, CEP. 55845-000, neste ato representado pelo seu Exmo. Gerente Previdenciário Sr. **GILDO MARIANO DA SILVA**, Brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado no Município de Buenos Aires/PE, portador do RG n.º 2.521.549 SSP/PE, e do CPF/MF n.º 447.232.024-04, Órgão direto no âmbito da Administração Pública Municipal, instituído em, 31 de julho de 2001, através da Lei Municipal n.º 409/2001, reestruturado pela Lei Municipal n.º 472/2005, de 23 de novembro de 2005, doravante neste ato denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O Regime Próprio de Previdência do Município de Buenos Aires – BUENOSPREV, é **CREDOR**, junto ao município de Buenos Aires, Estado de Pernambuco, do montante de R\$ 1.175.998,30 (um milhão cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos), correspondentes à folha de pagamento de inativos e pensionistas referentes ao período de abril de 2003 a dezembro de 2008, conforme o item 4.2, folhas 10 (dez) do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 101/ 2008, e Relatório de Notificação Auditoria Fiscal da Coordenação Geral de Auditoria Atuária e Investimentos de n.º 0321/2007, de 15 de fevereiro de 2008, do Ministério da Previdência Social.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Buenos Aires/PE, confessa ser **DEVEDORA** da importância acima mencionada conforme os períodos abaixo especificados, e compromete-se a efetuar a quitação da seguinte forma:

2003/ referente aos meses de abril a dezembro, inclusive pagamento de proventos decorrentes de décimo terceiro, no valor total de R\$ 156.857,97 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), a serem quitadas em 240 (duzentos e quarenta) parcelas de

07 de 2011
0419



BUENOSPREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09

planilha abaixo:

Folha de Benefícios - 2003

Competência 2003	Valor da Folha	Atualização c/ desconto de 50%	Juros	Total parcelado
Abril	10.057,32	4.882,83	0%	14.940,15
Mai	11.528,82	5.490,02	0%	17.018,84
Junho	11.268,82	5.249,02	0%	16.517,84
Julho	11.119,73	5.081,16	0%	16.200,89
Agosto	11.056,13	4.959,23	0%	16.015,36
Setembro	11.119,73	4.896,57	0%	16.016,30
Outubro	10.903,44	4.728,28	0%	15.631,72
Novembro	8.893,44	3.795,72	0%	12.689,16
Dezembro	11.343,44	4.769,35	0%	16.112,79
Décimo 3.º	11.063,34	4.651,58	0%	15.714,92
Total	108.354,21	48.503,76		156.857,97

Isenção de 100% em multas, e desconto de 50% na atualização da dívida com previsão Legal através da Lei Municipal 527/2009 de 14/12/2009

Folha de Benefícios - 2004

Competência 2004	Valor da Folha	Atualização c/ desconto de 50%	Juros	Total parcelado
Janeiro	9.956,22	4.132,33	0%	14.088,55
Fevereiro	9.956,22	4.063,63	0%	14.019,85
março	11.528,60	4.637,38	0%	16.165,98
Abril	10.196,28	4.038,75	0%	14.235,03
Mai	10.201,97	3.978,26	0%	14.180,23
Junho	10.692,41	4.100,54	0%	14.792,95
Julho	10.763,44	4.058,36	0%	14.821,80
Agosto	10.763,44	3.991,08	0%	14.754,52
Setembro	10.146,35	3.700,88	0%	13.847,23
Outubro	10.839,71	3.886,04	0%	14.725,75
Novembro	10.839,71	3.805,82	0%	14.645,53
Dezembro	11.170,35	3.844,83	0%	15.015,18
Décimo 3.º	11.340,22	3.903,30	0%	15.243,52
Total	138.394,92	52.141,20		190.536,12

Isenção de 100% em multas, e desconto de 50% na atualização da dívida com previsão Legal através da Lei Municipal 527/2009 de 14/12/2009

Folha de Benefícios - 2005

Competência 2005	Valor da Folha	Atualização c/ desconto de 50%	Juros	Total parcelado
Janeiro	10.967,67	3.708,17	0%	14.675,84
Fevereiro	24.975,13	8.253,03	0%	33.228,16
março	10.945,67	3.539,83	0%	14.485,50
Abril	11.099,76	3.506,41	0%	14.606,17
Mai	12.361,26	3.806,65	0%	16.167,91

Em 07 de 11 de 2011

0419



BUENOSPREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09

Junho	12.361,16	3.713,29	0%	16.074,45
Julho	12.361,16	3.610,69	0%	15.971,85
Agosto	12.361,16	3.517,99	0%	15.879,15
Setembro	12.061,16	3.347,57	0%	15.408,73
Outubro	12.151,16	3.288,71	0%	15.439,87
Novembro	12.370,16	3.257,06	0%	15.627,22
Dezembro	12.151,10	3.112,50	0%	15.263,60
Décimo 3.º	12.126,16	3.106,12	0%	15.232,28
Total	168.292,71	49.768,04		218.060,75

Isenção de 100% em multas, e desconto de 50% na atualização da dívida com previsão Legal através da Lei Municipal 527/2009 de 14/12/2009

Folha de Benefícios - 2006

Competência 2006	Valor da Folha	Atualização c/ desconto de 50%	Juros	Total parcelado
Janeiro	13.651,20	3.418,26	0%	17.069,46
Fevereiro	11.831,21	2.878,53	0%	14.709,74
março	12.431,21	2.957,38	0%	15.388,59
Abril	11.951,36	2.766,74	0%	14.718,10
Maiο	14.051,16	3.169,94	0%	17.221,10
Junho	12.851,16	2.824,04	0%	15.675,20
Julho	12.851,16	2.743,08	0%	15.594,24
Agosto	12.351,15	2.570,89	0%	14.922,04
Setembro	11.651,15	2.361,69	0%	14.012,84
Outubro	13.083,26	2.585,25	0%	15.668,51
Novembro	12.351,15	2.378,83	0%	14.729,98
Dezembro	12.351,15	2.312,14	0%	14.663,29
Décimo 3.º	12.506,41	2.341,20	0%	14.847,61
Total	163.912,73	35.307,98		199.220,71

Isenção de 100% em multas, e desconto de 50% na atualização da dívida com previsão Legal através da Lei Municipal 527/2009 de 14/12/2009

Folha de Benefícios - 2007

Competência 2007	Valor da Folha	Atualização c/ desconto de 50%	Juros	Total parcelado
Janeiro	12.351,15	2.407,24	0%	14.758,39
Fevereiro	12.351,15	2.342,40	0%	14.693,55
março	11.929,02	2.202,69	0%	14.131,71
Abril	12.778,98	2.293,83	0%	15.072,81
Maiο	13.110,76	2.287,83	0%	15.398,59
Junho	13.490,76	2.286,68	0%	15.777,44
Julho	13.870,76	2.281,74	0%	16.152,50
Agosto	13.572,37	2.164,79	0%	15.737,16
Setembro	13.572,28	2.101,67	0%	15.673,95
Outubro	13.572,28	2.044,66	0%	15.616,94
Novembro	13.516,03	2.661,98	0%	16.178,01

07/11/2011

0419



BUENOSPREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09

Dezembro	13.516,03	1.916,57	0%	15.432,60
Décimo 3.º	13.445,68	1.906,60	0%	15.352,28
Total	171.077,25	28.898,68		199.975,93

Isenção de 100% em multas, e desconto de 50% na atualização da dívida com previsão Legal através da Lei Municipal 527/2009 de 14/12/2009

Folha de Benefícios - 2008

Competência 2008	Valor da Folha	Atualização c/ desconto de 50%	Juros	Total parcelado
Janeiro	14.061,03	1.878,55	0%	15.939,58
Fevereiro	14.061,03	1.815,28	0%	15.876,31
março	14.061,03	1.753,41	0%	15.814,44
Abril	15.711,52	1.883,81	0%	17.595,33
Mai	14.901,03	1.706,91	0%	16.607,94
Junho	14.901,03	1.630,92	0%	16.531,95
Julho	14.901,03	1.548,96	0%	16.449,99
Agosto	14.901,03	1.461,05	0%	16.362,08
Setembro	14.901,03	1.385,05	0%	16.286,08
Outubro	14.901,03	1.301,60	0%	16.202,63
Novembro	14.901,03	1.148,87	0%	16.049,90
Dezembro	14.901,03	1.084,79	0%	15.985,82
Décimo 3.º	14.583,11	1.061,65	0%	15.644,76
Total	191.685,96	19.660,86		211.346,82

Isenção de 100% em multas, e desconto de 50% na atualização da dívida com previsão Legal através da Lei Municipal 527/2009 de 14/12/2009

Fidelm...

Conforme demonstrativo acima o débito relacionado fora atualizado em conformidade com a Portaria Ministerial n.º 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, aplicando se a taxa SELIC extraída de tabela Prática disponível no endereço: http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pr_sal2 emite planilha, e posteriormente aplicado o desconto de 50% (cinquenta por cento) na atualização em conformidade com disposto no inciso "I", do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 527/2009, de 14 de dezembro de 2009.

A primeira parcela, no valor R\$ 4.899,99 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) referente a folha de benefícios de aposentados e pensionistas concernentes ao período de abril e 2003 a dezembro de 2008, inclusive as respectivas parcelas de décimo terceiro parceladas em 240 (duzentos e quarenta) meses em conformidade com o disposto no Art. 1.º da Lei Municipal n.º 527/2009, de 14 de dezembro de 2009, vencerá em 30 de outubro de 2010 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, a serem, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira, mensalmente discriminado nas Guias de recolhimento encaminhadas diretamente pelo CREDOR, até o dia 30 de cada mês.

Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento)

07 de 2011
 0419



BUENOSPREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09

ao mês e correção pelo índice da taxa SELIC, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irretroatável, assegurando ao **CREDOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREDOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção .

Os valores devidos foram atualizados nos termos especificados pela Lei Municipal n.º 527/2009, de 14 de dezembro de 2009, e as parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo índice SELIC com previsão no Art. 2.º da Lei Municipal n.º 527/2009, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para, inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga até a da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUINTA: Da Definitividade

A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irretroatável do

Contem com o original
Em 07/11/2011

0419



BUENOSPREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09

débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: Dos prazos:

Fica facultado ao Município o uso dos prazos previstos no Art. 1.º, da Lei Municipal n.º 527/2009, de 14 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SETIMA: Da Publicidade

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural, observando-se os prazos contidos no § 2.º do Art. 1.º da Lei Municipal n.º 527/2009, de 14 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Buenos Aires, do estado de Pernambuco

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Buenos Aires/PE, 14 de abril de 2010

GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
Prefeito Municipal

GILDO MARIANO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Carbete com o original
Em 07/11/2011

Matrícula 0419

Testemunhas:

Nome: Genessi Agostinho da Silva
CPF: 012.806.444-78

Nome: Marcelo Augusto de Alencar
CPF: 517-542.664.87



BUENOSPREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Gislan de Almeida Alencar, portador do CPF/MF n.º 000.315.264-20, Prefeito do Município de BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, declaro para os devidos fins e efeitos legais a quem possa interessar, que o TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N. 002/2010 celebrado entre a Prefeitura Municipal, e o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores Públicos de Buenos Aires, na data de 14 de abril de 2010, foi devidamente publicado em murais de costume desta Municipalidade, ou seja câmara, Prefeitura e Secretaria, na data de 15 de maio de 2010.

Por ser verdade dato e assino a presente,

Buenos Aires/PE, 15 de maio de 2010.

Gislan de Almeida Alencar
Prefeito Municipal

Verificado com o Original
07/11/2011
0449



BUENOSPREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09 – Centro – Buenos Aires/PE

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

Os valores originais e atualizados, nos termos do inciso "I" do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 527/2009, de 14 de dezembro de 2009, que concede isenção de multas e descontos de 50% (cinquenta por cento) nos juros no montante da dívida, referente às contribuições previdenciárias, referentes aos seguintes períodos:

2009- referente aos meses de janeiro a dezembro, inclusive pagamentos decorrentes de décimo terceiro; **2010** - referente aos meses de janeiro a outubro, conforme discriminados na planilha abaixo:

Folha de Benefícios - 2009

Competência 2009	Valor da Folha	Atualização c/ desconto de 50%	Juros	Total parcelado
Janeiro	14.893,93	1.084,28	0%	15.978,21
Fevereiro	16.171,27	1.098,84	0%	17.270,11
março	16.171,27	1.030,92	0%	17.202,19
Abril	16.171,27	968,66	0%	17.139,93
Mai	16.171,27	907,21	0%	17.078,48
Junho	16.171,27	843,33	0%	17.014,60
Julho	16.171,27	787,54	0%	16.958,81
Agosto	16.171,27	731,75	0%	16.903,02
Setembro	16.171,27	675,96	0%	16.847,23
Outubro	18.228,51	701,80	0%	18.930,31
Novembro	16.437,61	572,85	0%	17.010,46
Dezembro	16.437,61	518,61	0%	16.956,22
Décimo 3.º	16.437,61	518,59	0%	16.956,20
Total	211.805,03	10.440,33		222.245,36

Isenção de 100% em multas, e desconto de 50% na atualização da dívida com previsão Legal através da Lei Municipal 527/2009 de 14/12/2009

Folha de Benefícios - 2010

Competência 2010	Valor da Folha	Atualização c/ desconto de 50%	Juros	Total parcelado
Janeiro	17.733,89	507,19	0%	18.241,08
Fevereiro	17.733,89	439,80	0%	18.173,69
março	17.733,89	380,39	0%	18.114,28
Abril	17.733,89	313,89	0%	18.047,78
Mai	17.733,89	243,84	0%	17.977,73
Junho	17.233,89	162,77	0%	17.396,66
Julho	17.233,89	86,12	0%	17.320,01
Agosto	17.233,89	76,65	0%	17.300,54
Setembro	17.195,76	73,08	0%	17.268,84
Outubro	17.195,76	69,64	0%	17.265,40
Total	174.732,64			177.086,01

Isenção de 100% em multas, e desconto de 50% na atualização da dívida com previsão Legal através da Lei Municipal 527/2009 de 14/12/2009

Conforme demonstrativo acima o débito relacionado fora atualizado em conformidade com a Portaria Ministerial n.º 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, aplicando se a taxa SELIC extraída de tabela Prática disponível no endereço:

Continuação
 07 de 08/11
 Matrícula nº 0419



BUENOSPREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09 – Centro – Buenos Aires/PE

http://www2.dataprev.gov.br/pls/sal/pr_sal2_emite_planilha, e posteriormente aplicado o desconto de 50% (cinquenta por cento) na atualização em conformidade com disposto no inciso "I", do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 527/2009, de 14 de dezembro de 2009.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.663,88 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) referente a folha de benefícios de aposentados e pensionistas concernentes ao período de janeiro de 2009 a outubro de 2010, inclusive as respectivas parcelas de décimo terceiro parceladas em 240 (duzentos e quarenta) meses em conformidade com o disposto no Art. 1.º da Lei Municipal n.º 527/2009, de 14 de dezembro de 2009, vencerá em 30 de outubro de 2010 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, a serem, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira, mensalmente discriminado nas Guias de recolhimento encaminhadas diretamente pelo CREDOR, até o dia 30 de cada mês.

Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo índice da taxa SELIC, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irrevogável, assegurando ao **CREDOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREDOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção

Os valores devidos foram atualizados nos termos especificados pela Lei Municipal n.º 527/2009, de 14 de dezembro de 2009, e as parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo índice SELIC com previsão no Art. 2.º da Lei Municipal n.º 527/2009, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se

07 11 2011

0449



BUENOSPREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES
Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09 – Centro – Buenos Aires/PE

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

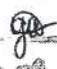
Eu, Gislan de Almeida Alencar, portador do CPF/MF n.º 000.315.264-20, Prefeito do Município de BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, declaro para os devidos fins e efeitos legais a quem possa interessar, que o TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N. 003/2010 celebrado entre a Prefeitura Municipal, e o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores Públicos de Buenos Aires, na data de 14 de abril de 2010, foi devidamente publicado em murais de costume desta Municipalidade, ou seja câmara, Prefeitura e Secretaria, na data de **15 de maio de 2010**.

Por ser verdade dato e assino a presente,

Buenos Aires/PE, 15 de maio de 2010.



Gislan de Almeida Alencar
Prefeito Municipal

07 11 2011

0419



BUENOSPREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09 – Centro – Buenos Aires/PE

o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga até a da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUINTA: Da Definitividade

A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: Dos prazos:

Fica facultado ao Município o uso dos prazos previstos no Art. 1.º, da Lei Municipal n.º 472/2009, de 14 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Publicidade

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural, observando-se os prazos contidos no § 2.º do Art. 1.º da Lei Municipal n.º 427/2009, de 14 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Buenos Aires, do estado de Pernambuco

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Buenos Aires/PE, 14 de abril de 2010



GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
Prefeito Municipal



GILDO MARIANO DA SILVA
Gerente Previdenciário

07/11/2011
0419

Testemunhas:

Nome: Genesir Agostinho da Silva
CPF: 012.806.444-78

Nome: Marcilio Alfredo de Oliveira
CPF: 517.542.661-87



**PREFEITURA DE BUENOS AIRES – PE
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77**

ITEM 41

ANEXO I - RESOLUÇÃO TC Nº 27/2017

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seus anexos



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a3618da2-f63e-44c1-ba5b-4be8098c383c



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº. 617/2016.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, do § 1º, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho 2008 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2017.

- I – Metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – Estruturação, organização e diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- III – Critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IV – Regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
- V – Disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;
- VI – Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- VII – Autorização, limitações e vedações sobre operações de crédito;
- VIII – Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenhos;
- IX – Critérios e condições para o Município auxiliar o custeio de despesas de outro ente federativo;
- X – Disposições, critérios e exigências para repassar recursos a consórcios públicos;
- XI – Orientação sobre alteração na legislação tributária municipal;
- XII – Exigências para execução orçamentária no último ano de mandato;
- XIII – Disposições sobre controle de custos;
- XIV – Disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I
Das Metas e Prioridades

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação

Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000
Fone: (81) 3647-1142 – 3647-1144 – E-mail: pmbaires@gmail.com



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, bem como a execução da respectiva Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2017, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitada as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 3º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, nos termos da legislação em vigor;

Art. 3º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 4º - As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2017 constam do Anexo de Prioridades, que integra esta Lei com a denominação de ANEXO I.

§ 1º - As ações prioritárias identificadas no **ANEXO I**, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício financeiro de 2017 em consonância com o Plano Plurianual e sua revisão.

§ 2º - As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2017, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, em consonância com o Plano Plurianual - PPA e sua revisão e com esta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

§ 3º - Terão prioridades os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2017.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 5º - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do **ANEXO II**, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas as receitas e despesas, resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2017 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior.

§ 1º - O Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei por meio do **ANEXO II**, está estruturado de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consoante Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Secretária do Tesouro Nacional, instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2º - O anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais e empresas públicas que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamentos de pessoal, custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 3º - A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, desde que observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais.

Art. 6º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei identificadas no **ANEXO II**, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 7º - O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do **ANEXO III**, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informar as providencias a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 8º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

§ 1º - Os orçamentos para o exercício de 2017 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000, serão constituídos exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, não inferior a 1% (um por cento), da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

§ 2º - A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão da despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no Projeto de Lei Orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

§ 3º - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

Seção V

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

CAPITULO II

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 10 - Na Elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

I – Classificação da Receita Orçamentária por:

- a) Categoria Econômica;
- b) Origem;
- c) Espécie;
- d) Rúbrica;
- e) Alínea;
- f) Subalínea;

II – Classificação da Despesa Orçamentária:

- a) Classificação Institucional;
- b) Classificação Funcional;
- c) Classificação por Estrutura Programática;
- d) Classificação da Despesa por Natureza.

Art. 11 – Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 12 - As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Art. 13 - As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destina-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

- I - Amortização, juros e encargos de dívida;
- II - Precatórios e sentenças judiciais;
- III - Indenizações;
- IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- V - Ressarcimentos;
- VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
- VII - Outros encargos especiais.

Art. 14 - A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 15 - A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados na LOA pelo programa, projeto, atividade e histórico descritor.

Art. 16 - A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2017.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 17 - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

I - Programa de trabalho do órgão;

II - Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

Art. 18 - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

Art. 19 - A reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será identificada no grupo de natureza de despesa pelo dígito "7", enquanto que a reserva de contingência será identificada pelo dígito "9", isolados dos demais grupos da despesa.

Art. 20 - O Orçamento Da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 21 - Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 22 - A Lei Orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em LEI que autorize a sua inclusão.

Art. 23 - Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 24 - Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 25 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

- I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- II – Anexos;
- III – Mensagem.

§ 1º - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluído os anexos definidos pela Lei

Praça Antonio Gomes de Araújo Pereirs, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000
Fone: (81) 3647-1142 – 3647-1144 – E-mail: pmbaires@gmail.com



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I – Quadro de discriminação da legislação da receita;

II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

- a) Anistias;
- b) Remissões;
- c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III – Tabelas e Demonstrativos:

- a) Tabela da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2014 e 2015 e estimada para 2016;
- b) Tabela da despesa realizada nos exercícios de 2014, 2015 e fixada para 2016;
- c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
- d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº. 141/2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município.

IV – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integram o orçamento:

- a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
- b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
- c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária;
- d) Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;
- e) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
- f) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
- g) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
- h) Anexo 9: demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

§ 2º - A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I – Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II- Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificada da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000
Fone: (81) 3647-1142 – 3647-1144 – E-mail: pmbaires@gmail.com



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º - Serão consignadas atividades distintas para despesas com profissionais da educação e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 5º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2016.

§ 6º - Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento considerar-se-á a tendência do presente exercício financeiro, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2017 e as disposições desta Lei.

§ 7º - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciado "superávit" corrente, no orçamento anual.

§ 8º - O valor da dotação destinada à reserva de contingência, no orçamento de 2017, não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 9º - A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 10 - Constarão no orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado.

§ 11 - O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2017, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009.

Art. 26 - No texto da Lei Orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até 30% (trinta por cento), do total dos orçamentos e autorização para contratação de operação de crédito.

Art. 27 - Não se incluem no limite estabelecido no art. 26, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

- I - do Poder Legislativo;
- II - de Pessoal e Encargos Sociais;
- III - de Pagamento do Serviço da Dívida e Encargos da Dívida;
- IV - com Previdência Social;
- V - Despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias.

Art. 28 - Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da Lei Orçamentária para 2017.

Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 - Buenos Aires - PE - CEP 55845-000
Fone: (81) 3647-1142 - 3647-1144 - E-mail: pmbaires@gmail.com



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

Art. 29 - Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual.

Seção IV **Das Alterações da Lei Orçamentária**

Art. 30 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 31 - As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos considerada inconstitucional ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 32 - O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 33 - Os autógrafos da Lei Orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito impressos nos termos da legislação.

Art. 34 - No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2017 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 35 - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de Lei Do Orçamento Anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Específica.

Art. 36 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 38 - O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro elemento, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão e não contará no percentual autorizado para suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 39 - Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovado por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000
Fone: (81) 3647-1142 – 3647-1144 – E-mail: pmbaires@gmail.com



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

CAPITULO III
DA RECEITA E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 40 - Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II - Variações de índices de preços;
- III - Crescimento econômico;
- IV - Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo Único - Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 41 - A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais, desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos § 3º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 42 - Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de créditos não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 43 - As Leis relativas à alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2017, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2016.

Art. 44 - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo Único - A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionado à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

Art. 45 - A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual - LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2017.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

§ 2º - Por meio de Lei, durante o exercício financeiro de 2017, poderá haver reestimativa da receita de operação de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Art. 46 – Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

- I – Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
- II – Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- III – Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 47 – Os Projetos de LEI de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 48 - Os projetos de Lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão constar cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo Único - O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 50 – O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 51 - O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA
Seção Única
Da Execução da Despesa

Art. 52 - As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

Art. 53 - O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação aplicável estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício financeiro, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2017, processado e consolidado.

Art. 54 - O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS, DAS DELEGAÇÕES, DOS CONSÓRCIOS E DAS
SUBVENÇÕES

Seção I
Das Transferências e Delegações para Consórcios Públicos

Art. 55 - Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo Único - A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente Federação ou a consórcio para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

Art. 56 - A transferência de recursos para consórcios públicos fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº. 274, de 13 de maio de 2016, e alterações posteriores.

§ 1º - O consórcio atenderá a normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº. 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

§ 2º - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber os recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

§ 3º - O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

§ 4º - Aplica-se as disposições da legislação citada no caput às transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contratos de programas, que deverão atender ao princípio da transparência e a seguir as normas de direito financeiro e de contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5º - Até 5 (cinco), de setembro de 2016, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2017 que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Transferências para o Setor Privado
Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 57 – A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistencial social, saúde, educação, cultura e esporte, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidades beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº. 12.101/2009.

§ 1º - A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser comprovado:

I - Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;

II - Que exista Lei específica autorizando a subvenção;

III - A existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiadas, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000
Fone: (81) 3647-1142 – 3647-1144 – E-mail: pmbaires@gmail.com



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

IV – Que a comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de setembro de 2016;

VI - Da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;

VII - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governa.

§ 2º - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com programas constantes de lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 58 - É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 59 - Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, respectivo cronograma de desembolso.

Art. 60 - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei:

Art. 61 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Parágrafo Único – A Procuradoria Jurídica do Município expedirá normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/1993.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

Art. 62 - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Art. 63 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2017, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições sem fins lucrativos não pertencentes ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 64 – O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Subseção II
Disposições Gerais sobre Transferências

Art. 65 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único – O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres.

Seção III
Das Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 66 - No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida - RCL estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

- I – Às áreas de saúde, educação e assistência social;
- II - Os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
- III - Ações de defesa civil.

Art. 67 - Fica autorizada a concessão de qualquer aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 68 – Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional.

§ 1º - Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o salário mínimo em 2017 estima-se o valor de R\$ 946,00.

Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000
Fone: (81) 3647-1142 – 3647-1144 – E-mail: pmbaires@gmail.com



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

§ 2º - Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da Lei Orçamentária Anual de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 69 – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º, da Constituição Federal, até a aprovação de Lei municipal.

Parágrafo único – Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajuste dos salários, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 70 - A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X do Constituição Federal, para o exercício de 2017, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

Art. 71 – Os Projetos de Lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I – demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando: ativos, inativos e pensionistas;

Art. 72 - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§ 1º - O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais;

§ 2º - Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 73 - Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo Único - A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 74 - Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único – As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 75 - O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 76 - Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor da previdência social, Regime Geral de Previdência Social - RGPS e do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ser feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício financeiro, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º - Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§ 3º - Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nos termos estabelecidos em Lei.

§ 4º - O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Art. 77 - Fica autorizado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio do débito automático na conta do Fundo de Participação do Município - FPM para ambos os regimes previdenciários.

Art. 78 - O Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, adequação, normas e dispositivos de Lei Federal.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

Seção V

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 79 – Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção e recuperação, nos termos da Lei Complementar nº. 141/2012.

Art. 80 – As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União e do Estado para 2017, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 81 - Além das disposições especificadas na Constituição Federal e demais normas, as ações e serviços públicos de saúde, aplicação de recursos, repasse e aplicação mínima, movimentação dos recursos, transparência, avaliação e controle, consolidação das contas e da prestação de contas, e fiscalização da gestão de saúde, obedecerá à Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 82 - Para atender ao disposto no § 4º, do art. 36 da Lei Complementar nº. 141/12 e Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, o Gestor da Saúde apresentará contas quadrimestralmente até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara de Vereadores do montante e fonte de recursos aplicados no período, auditorias realizadas, ofertas e produtos de serviços públicos de saúde.

Art. 83 - O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, quadrimestralmente.

Parágrafo único – Os registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Saúde, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 84 - Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 85 - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 86 - O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação orçamentária e financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

Art. 87 - Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento da Lei Complementar nº. 141, de 2012, no tocante a aplicação do mínimo 15% (quinze por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais nas ações e serviços públicos de saúde.

**Seção VI
Das Despesas com Assistência Social**

Art. 88 - Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da legislação aplicável.

Art. 89 - Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistências, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento ao disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 90 – Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para programas específicos da assistência social.

Art. 91 – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Seção VII
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Art. 92 - A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da Federal, das Leis Federais nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e legislação Municipal pertinente.

Art. 93 - As prestações de contas de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instituídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, ser fundamentado e conclusivo e apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 94 - Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 95 - Será apresentada, preliminarmente, ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165-165/0001-77

parecer dentro de 10 (dias) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 96 - O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 97 - Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação do mínimo 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VIII
Dos Repasses de Recursos à Câmara e do Orçamento do Poder Legislativo
Subseção I
Dos Repasses de Recursos para Câmara

Art. 98 - O repasse do duodécimo no mês de janeiro de 2017 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2016, devendo ser ajustada, em março de 2017, eventual diferenças que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem consolidados e publicados, calcula-se os valores exatos das fontes de receitas do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo em 2017.

Art. 99 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso II e 168 da Constituição Federal.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 100 - O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até o dia 15 de agosto sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo Único - Com a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas do Poder Legislativo que serão incluídos ou modificados no Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2017.

Art. 101 - A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

Seção IX Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102 - Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Parágrafo Único - A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênios ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção X Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 103 - Constarão no orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em Leis e regulamentos específicos locais.

Art. 104 - Nos programas culturais, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, tradicionais, bienais de livros e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 1º - O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

§ 2º - O Município também apoiará e incentivará o desporto amador, profissional e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção XI Dos Créditos Adicionais

Art. 105 - Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outras, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – a Lei Orçamentária Anual conterá autorização prévia para abertura de Crédito Adicionais Suplementares até o percentual de **40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos**, fiscal e da seguridade social.

Art. 106 - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos, os seguintes:

Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000
Fone: (81) 3647-1142 – 3647-1144 – E-mail: pmbaires@gmail.com



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

- I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - Produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- V - Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- VI - Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único – Nos recursos de que trata o inciso III, do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 107 - As solicitações ao Poder Legislativo, de autorização para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos na mensagem que encaminhar o Projeto De Lei Orçamentária.

Art. 108 - As propostas de modificações do Projeto de Lei Orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 109 - Durante o exercício os Projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 110 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2016 poderão ser reabertos em 2017, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 111 - Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 112 - Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

§ 1º - O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º - O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 113 - Os créditos extraordinários são destinados à despesas imprevisíveis e urgentes em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 114 - Para realização das ações e serviços Públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção XII

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 115 - O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços públicos à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º - Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, criação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, secretarias, fundos, fundações e autarquias e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada as normas e legislação aplicada à matéria e suas atualizações.

Seção XIII

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 116 - Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta Lei e na legislação aplicável.

Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 - Buenos Aires - PE - CEP 55845-000

Fone: (81) 3647-1142 - 3647-1144 - E-mail: pmbaires@gmail.com



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

Parágrafo Único - Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 30 de agosto de 2016, para que a Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei de Revisão do PPA e na proposta orçamentária para 2017.

Art. 117 - Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferência nos termos da legislação aplicável;

§ 2º - É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal e disposições do art. 71 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 118 - Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º - Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º - Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que a cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º - Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º - A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da Lei ou de regulamento.

Art. 119 - O órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Parágrafo Único – Preferencialmente será adotado banco de dados único para o Poder Executivo, devendo os fundos e entidades da administração indireta adotar os procedimentos estabelecidos pelo órgão de contabilidade.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

Seção XIV
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 120 - Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período a dois exercícios.

Art. 121 - O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º - A contabilidade terá prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2º - Idêntico prazo, ao do § 1º terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

§ 3º - Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

Art. 122 - As entidades da administração indireta, fundos e Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 123 - No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidos no Anexo II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 124 - No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridades:

- I - Obras não iniciadas;
- II - Desapropriações;
- III - Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV - Contratação de pessoal;
- V - Expansão da ação governamental.

Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 - Buenos Aires - PE - CEP 55845-000
Fone: (81) 3647-1142 - 3647-1144 - E-mail: pmbaires@gmail.com



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

VI – Fomento ao esporte e à cultura.
VII – Serviços e materiais de consumo para manutenção da ação governamental.

Parágrafo único – A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 125 - Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais, despesa com pessoal e encargos sociais, saúde e educação.

Art. 126 - Havendo alienação dos bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I**

Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art. 127 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º - Os anexos da Lei Orçamentária poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º - Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3º - O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrem a programação.

§ 4º - O cronograma mensal de desempenho será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo às meses do exercício.

§ 5º - Durante a execução orçamentária no exercício de 2017, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às disposições estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomada de decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

Art. 128 - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

Art. 129 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 130 - O Controle de Custos obedecerá às normas estabelecidas nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional e serão implantadas paulatinamente, de acordo com a capacidade da Administração Municipal em estruturar os serviços.

Art. 131 - A Avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Da Fiscalização

Art. 132 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 133 - O Controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II

Das Prestações de Contas

Art. 134 - A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2016, será apresentada, até o dia 31 de março de 2017, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis.

I - A Prestação de Contas Anual de Governo, pelo Prefeito do Município, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

II - As Prestações de Contas Anuais de Gestão, pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicos;



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

§ 1º - Serão disponibilizadas à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocada na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas do exercício financeiro de 2016, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento;

§ 2º - Preferencialmente, a disposição das prestações de contas para arquivo e consultas serão em meio digital;

§ 3º - A prestação de contas de que trata o caput deste artigo, entregue ao Poder Legislativo, ficará a disposição de qualquer contribuinte na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E
ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção Única

Do Orçamento dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 135 - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo Único - A regra do caput aplica-se as autarquias, fundos, fundações e demais entidades da administração indireta.

Art. 136 - Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 05 de setembro de 2016 ao Poder Executivo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Art. 137 - Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças ou órgão equivalente responsável pela elaboração da proposta orçamentária.

Art. 138 - Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverá ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 139 - Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores e não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 136, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças ou órgão equivalente para elaboração da proposta orçamentária.

Art. 140 - Os planos de aplicação, serão compatíveis com o Plano Plurianual nos termos do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 141 - Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, compreendendo:

- I - Despesa com pessoal do magistério da educação básica.
- II - Demais despesas de pessoal da educação básica.

Art. 142 - Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, deverão ser administrados por gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 143 - O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 144 - O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatório sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

Parágrafo Único - O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas aos Sistemas de Convênios (SIGONV), Sistema de Acompanhamento de Contrato - SIAC e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

Art. 145 - Serão realizadas audiências públicas para cumprimento das disposições específicas na legislação aplicável, especialmente para demonstrar o cumprimento de metas fiscais e o desempenho dos gestores de fundos e entidades da administração indireta.

Art. 146 - Os conselhos municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 147 - Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única
Das Vedações

Art. 148 - É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes dos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 149 - São vedados:

- I - O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.

Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000

Fone: (81) 3647-1142 – 3647-1144 – E-mail: pmbaires@gmail.com



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

II - A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem créditos orçamentários.

III - A abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa.

IV - A movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica.

V - A transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos dos convênios;

Art. 150 - Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art. 151 - Os empréstimos e financiamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 152 - O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, §§ 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal, artigos 87 e 97 do ADCT da Constituição Federal.

Art. 153 - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2015, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2016.

Art. 154 - A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 155 - Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 156, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 156 - Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e do caput do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

§ 1º - A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resolução do Senado Federal.

§ 2º - O pleito será formalizado junto ao Ministério da Fazenda e será fundamentado em pareceres de órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das demais exigências contidas na legislação específica, discriminadas no Manual de Instrução de Pleito - MIP, emitido pelo Tesouro Nacional.

§ 3º - A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 157 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 158 - Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Parágrafo único - Serão consignadas no Orçamento dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas com operações de créditos de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos do Município.

Art. 159 - Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 160 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2017 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2016 e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2016, conforme disposições da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 161 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2017, será entregue ao Poder Executivo até 15 de agosto de 2016, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

Art. 162 - Caso o Projeto de Lei da Lei Orçamentária, não seja sancionada até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada em 2017, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção para o atendimento:

- I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- II – Ações de prevenção a desastres classificados na Subfunção Defesa Civil;
- III – Ações em andamento;
- IV – Obras em andamento;
- V – Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- VI – Execução dos programas finalísticos e outras despesas de caráter inadiável.

Art. 163 – A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2017, será executada condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício financeiro de 2016, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009.

Seção II
Da Transparência, Das Audiências Públicas.

Art. 164 – A transparência da gestão municipal é assegurada por meio dos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com redação dada pela Lei Complementar nº. 131, de 2009.

I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento.

II – Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 165 – A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal e art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças do Município ou órgão equivalente da Prefeitura.

Art. 166 – Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual e suas revisões (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizadas na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 167 - A comunidade pode participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I – As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora;



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

II – Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

III - Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar do Projeto de Lei do Orçamento e do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2017.

Seção III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 168 – Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 169 – Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, ainda no exercício financeiro de 2016, o Poder Executivo poderá:

I – planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

II – autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento aprovado para 2017

Art. 170 - Integram esta lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos;

- I – Anexo I: Anexo de Prioridades.
- II – Anexo II: Anexo de Metas Fiscais.
- III – Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 171 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires, em 08 de novembro de 2016.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
-Prefeito-



**PREFEITURA DE BUENOS AIRES – PE
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77**

ITEM 42

ANEXO I - RESOLUÇÃO TC Nº 27/2017

Lei Orçamentária Anual (LOA) e seus anexos



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 027299c5-ce75-4f91-bd25-c67fe3337d3c



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº. 618/2016.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Sessão Única Da Abrangência da Lei Orçamentária

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município para o **exercício financeiro de 2017** no montante de **R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões reais)** e fixa a Despesa em **R\$ 26.700.000,00 (vinte e seis milhões, setecentos reais mil reais)** e destina **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para reserva de contingência.

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – o Orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Sessão I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete milhões de reais), assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R\$ 16.355.000,00 (Dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 10.645.000,00 (Dez milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), onde: R\$ 6.244.000,00 (Seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais) compreende receitas da saúde;



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc/seam> Código do documento: 027299c5-c675-4f91-bd25-c67f6c337d3c

- a) R\$ 1.366.000,00 (Um Milhão, Trezentos e sessenta e seis mil reais) compreende receitas de assistência social;
- b) R\$ 3.035.000,00 (Três milhões e trinta e cinco mil reais) compreende as receitas da Previdência Social.

Art. 3º - A Receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada anexo I, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, sendo:

RECEITAS	VALOR
I – RECEITAS CORRENTES	28.408.000,00
a) Receita Tributária	710.000,00
b) Receita de Contribuições	1.280.000,00
c) Receita Patrimonial	450.000,00
d) Transferências Correntes	25.720.000,00
e) Outras Receitas Correntes	248.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	380.000,00
a) Alienações de Bens	45.000,00
b) Transferências de Capital	335.000,00
III – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.060.000,00
a) Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	1.060.000,00
V – DEDUÇÕES DE RECEITAS (-)	(-2.848.000,00)
VI – TOTAL DAS RECEITAS	27.000.000,00

Art. 4º - As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada no art. 3º estão no anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção II Da Fixada da Despesa

Art. 5º - A Despesa total é fixada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ \$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, em:

- I – Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R\$ 16.355.000,00 (Dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais);
- II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ R\$ 10.645.0000,00 (Dez milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), onde:



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 027299CS-CE75-4191-bd25-c67f6f337d3c

- a) R\$ 6.244.000,00 (Seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais) compreende despesa da saúde;
- b) R\$ 1.366.000,00 (Um Milhão, Trezentos e sessenta e seis mil reais) são despesa com assistência social;
- c) R\$ 3.035.000,00 (Três milhões e trinta e cinco mil reais) são despesas com a Previdência Social.

Parágrafo Único – do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II do art. 5º R\$ 12.415.000,00 (Doze milhões e quatrocentos e quinze mil reais), serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 165, § 2º da Constituição Federal.

Sessão III Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 6º - A Despesa total, fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos anexos 06 a 09, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e regulamentações específicas vigentes.

Art. 7º - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas na forma analítica, individualizada por órgão, no anexo 02 e consolidadas no resumo da natureza da despesa.

Seção IV Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **créditos adicionais suplementares** até o valor correspondente a **40%(quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscais e da seguridade social**, nos termos do art. 8º, do art. 165, da Constituição Federal, do §4º, do art. 123, da Constituição Estadual, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - Os créditos suplementares da administração direta e indireta para reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais não serão computados no limite estabelecido no art. 8º desta Lei.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Sessão Única
Das Disposições Gerais

Art. 10 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução orçamentária mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires, em 08 de novembro de
2016.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
-Prefeito-

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 027299c5-ce75-4f91-bd25-c67fc337d3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - PE

EVOLUÇÃO DA RECEITA

RUBRICAS	RECEITAS ARRECADADAS			PREVISÃO	ESTIMADA
	2013	2014	2015		
RECEITAS CORRENTES	21.652.628,02	25.313.262,43	27.647.650,70	36.621.000,00	28.408.000,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	758.705,16	781.848,01	684.382,20	946.000,00	710.000,00
RECEITAS CONTRIBUIÇÕES	98.984,92	1.173.699,68	2.275.295,89	1.243.000,00	1.280.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	97.376,96	299.106,66	495.028,98	557.000,00	450.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.787,46	-	-	10.000,00	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.475.948,68	22.525.249,51	23.843.557,62	33.400.000,00	25.720.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	218.824,84	533.358,57	349.386,01	465.000,00	248.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.181.081,92	1.167.993,90	524.422,61	1.970.000,00	380.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	49.139,91	35.900,00	110.000,00	45.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.181.081,92	1.118.853,99	488.522,61	1.860.000,00	335.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	1.557.000,00	1.060.000,00
RECEITAS REDUTORAS	(2.290.326,77)	(2.441.218,94)	(2.654.702,52)	(4.148.000,00)	(2.848.000,00)
TOTAL GERAL	20.543.383,17	24.040.037,39	25.517.370,79	36.000.000,00	27.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - PE

EVOLUÇÃO DA DESPESA

RUBRICAS	DESPESAS EXECUTADAS			PREVISÃO		ESTIMADA
	2013	2014	2015	2016	2017	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.542.543,65	13.204.532,83	14.353.759,61	16.915.000,00	17.826.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	2.000,00	2.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.213.457,65	8.437.314,78	8.068.634,84	14.123.000,00	7.242.000,00	
INVESTIMENTOS	2.126.710,09	2.211.454,01	2.198.548,93	4.360.000,00	1.504.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	398.616,04	441.077,85	354.290,10	200.000,00	126.000,00	
RESERVAS DE CONTINGENCIA	-	-	-	400.000,00	300.000,00	
TOTAL GERAL	20.281.327,43	24.294.379,47	24.975.233,48	36.000.000,00	27.000.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 1, da Lei 4.320/64

RECEITA	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	DESPESAS	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES		26.620.000,00	DESPESAS CORRENTES		25.070.000,00
Receita Tributária	710.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.826.000,00	
Receitas de Contribuições	1.280.000,00		JURIS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	
Receita Patrimonial	450.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.242.000,00	
Transferências Correntes	25.720.000,00				
(-) Deduções da Receita Corrente	-2.845.000,00				
Outras Receitas Correntes	248.000,00				
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.060.000,00				
Deficit			Superávit		1.550.000,00
TOTAL		26.620.000,00	TOTAL		26.620.000,00
Superávit de Orçamento Corrente		1.250.000,00	Déficit do Orçamento Corrente		
RECEITAS DE CAPITAL		380.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.830.000,00
Alienação de Bens	45.000,00		INVESTIMENTOS	1.504.000,00	
Transferências de Capital	335.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	126.000,00	
TOTAL		380.000,00	TOTAL		1.630.000,00
RECEITAS CORRENTES		26.000.000,00	DESPESAS CORRENTES		25.070.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		380.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.630.000,00
TOTAL		27.000.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000,00
			TOTAL		27.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

RECEITA ORÇAMENTÁRIA - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	*	DETALHAM.	SUB RUBR.	RUBRICA	SUBFUNTE	FONTE	CAT. ECON.
0900.00.00.00	Receita Orçamentária							
1000.00.00.00	RECEITAS CORRIENTES							28.408.000,00
1100.00.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS					556.000,00	710.000,00	
1110.00.00.00	IMPOSTOS				291.000,00			
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA							
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13		60.000,00				
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			210.000,00				
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Resgatamentos do Trabalho	13		210.000,00				
1112.08.00.00	I.T.B.I.	13		21.000,00				
1113.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO			265.000,00				
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13		250.000,00				
1113.06.00.00	Imposto Sobre o Simples Nacional	13		15.000,00				
1120.00.00.00	TAXAS				50.000,00		149.000,00	
1121.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia							
1121.01.00.00	Taxa de Licença de Locação	13		5.000,00				
1121.02.00.00	Taxa de Licença de Construção Civil	13		15.000,00				
1121.03.00.00	Taxa de Licenças PF/funcionamento.	13		25.000,00				
1121.04.00.00	Taxa de Licenças diversas	13		5.000,00				
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços				99			
1122.01.00.00	Taxa de Expediente	13		5.000,00				
1122.02.00.00	Taxa de Serviços Urbanos	13		25.000,00				
1122.05.00.00	Taxa de Serviços Diversos	13		44.000,00				
1122.06.00.00	Taxas de Mercados, Feiras e Manifestações	13		10.000,00				
1122.07.00.00	Taxas de Cemitérios	13		15.000,00				
1130.00.00.00	Contribuição de Melhoria	13					5.000,00	
1200.00.00.00	Receitas de Contribuições							1.280.000,00
1210.00.00.00	Contribuições Sociais							
1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público							
1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio							
1210.29.07.01	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Prefeitura	12	550.000,00	800.000,00				
1210.29.07.02	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Saúde	12	230.000,00					
1210.29.07.03	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Ação Social	12						
1210.29.07.04	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Cessão	12						
1210.29.07.05	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - RPPS	12						
1210.29.07.06	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - Câmara	12						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

RECEITA ORÇAMENTÁRIA - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 2

1761.00.00.00	CONVÊNIO DA UNIÃO				120.000,00					
1761.01.00.00	CONVÊNIO MS/SUS			50.000,00						
1761.02.00.00	CONVÊNIO MEC/FNDE			50.000,00						
1761.99.00.00	Convênio com Outros Ministérios			20.000,00						
1762.00.00.00	CONVÊNIOS DO ESTADO			20.000,00						
1762.99.00.00	CONVÊNIOS COM ORÇÃOS ESTADUAIS			20.000,00						
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES									
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA				37.000,00					248.000,00
1910.01.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos			5.000,00						
1910.02.00.00	Juros de Mora das Contribuições			20.000,00						
1910.03.00.00	Multas e Juros de Outras Origens			3.000,00						
1910.10.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE PARCELAMENTOS - RPPS			5.000,00						
1910.20.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			4.000,00						
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				41.000,00					
1920.01.00.00	Indenizações			20.000,00						
1920.02.00.00	Restituições			20.000,00						
1922.00.00.00	RESTITUIÇÕES			1.000,00						
1922.20.01.00	Outras Restituições - RPPS			1.000,00						
1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA									126.000,00
1930.01.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária			92.000,00						
1930.02.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária			34.000,00						
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS				44.000,00					44.000,00
1990.09.00.00	Receitas Diversas			44.000,00						
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL									380.000,00
2200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS									45.000,00
2210.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS									45.000,00
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL									335.000,00
2410.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS									335.000,00
2412.00.00.00	CONVÊNIOS DA UNIÃO				280.000,00					
2471.01.00.00	Convênios MS/SUS			100.000,00						
2471.02.00.00	Convênios MEC/FNDE			130.000,00						
2471.99.00.00	Convênios com Outros Ministérios			50.000,00						
2472.00.00.00	CONVÊNIOS DO ESTADO			55.000,00						
2472.99.00.00	CONVÊNIOS COM ORÇÃOS ESTADUAIS			55.000,00						
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									1.060.000,00
7001.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES									1.060.000,00
7002.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS									0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

RECEITA ORÇAMENTÁRIA - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 2

7210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público				1.060.000,00				
7210.29.01.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil				1.060.000,00				
7210.29.01.01	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Prefeitura		700.000,00						
7210.29.01.02	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Saúde		340.000,00						
7210.29.01.03	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Ação Social		10.000,00						
7210.29.01.04	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Cessão		2.000,00						
7210.29.01.05	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - RPPS		3.000,00						
7210.29.01.06	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - Câmara		5.000,00						
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB								-2.848.000,00
9700.00.00.00	DEDUÇÕES DAS TRANSF. CORRELANTES P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB								-2.848.000,00
9720.00.00.00	DEDUÇÕES TRANSF. INTRAG. PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB								
9721.00.00.00	DEDUÇÕES TRANSF. DA UNIÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB								
9721.01.00.00	DEDUÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				-2.202.000,00				
9721.01.02.00	Dedução do FPM P/ Formação do FUNDEB				-2.200.000,00				
9721.01.05.00	Dedução do ITR P/ FUNDEB				-2.000,00				
9721.09.00.00	Dedução da Receita Corrente				-2.000,00				
9721.09.01.00	Dedução ICMS-Desoneração P/ FUNDEB				-2.000,00				
9722.00.00.00	DEDUÇÕES TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB								
9722.01.00.00	DEDUÇÕES PARTIC. NA RECEITA DO ESTADO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB								-644.000,00
9722.01.01.00	Dedução do ICMS P/ Formação do FUNDEB				-644.000,00				
9722.01.02.00	Dedução do IPVA P/ FUNDEB				-600.000,00				
9722.01.04.00	Dedução IPI EXPORTAÇÃO P/ FUNDEB				-44.000,00				

TOTAL: 27.000.000,00

* Fonte do Tesouro e Outras Fontes:

05	RECURSOS FUNDEB 60%								7.000.000,00
09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS								2.800.000,00
12	RECURSOS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS								2.400.000,00
13	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NÃO VINCULADOS								13.245.000,00
16	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS								380.000,00
21	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO								300.000,00
22	RECURSOS DO PDDE								10.000,00
23	RECURSOS DO PNAE								280.000,00
24	RECURSOS DO PNAE								100.000,00
25	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE								10,0
26	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDCE								0,081





PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

RECEITA ORÇAMENTÁRIA - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 2

27	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO-SAUDE	1.50.000,00
28	TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS CONVÊNIO	1.45.000,00
TOTAL		27.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 2

Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					1.250.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				950.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			950.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		145.000,00			
31901301	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	140.000,00				
31901302	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	5.000,00				
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
33900000	APLICACOES DIRETAS			300.000,00	300.000,00	
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00			
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000,00			
33903603	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00			
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		01.000,00			
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		60.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					90.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				90.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS					
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00			
44907200	PRINCIPAL DA DIVIDA MOBILIARIA RESGATADO		50.000,00			

TOTAL R\$ 1.340.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					640.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				571.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			571.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		571.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
33900000	APLICACOES DIRETAS			69.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		25.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		14.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00			
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
44000000	INVESTIMENTOS					
4400000000	APLICACOES DIRETAS				10.000,00	
440000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00			

TOTAL R\$ 650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.02 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
300000000	DESPESAS CORRENTES					191.000,00
310000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				120.000,00	
319000000	APLICACOES DIRETAS			120.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000,00			
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				71.000,00	
339000000	APLICACOES DIRETAS			71.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		9.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00			
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000,00			
400000000	DESPESAS DE CAPITAL					9.000,00
440000000	INVESTIMENTOS				9.000,00	
449000000	APLICACOES DIRETAS			9.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00			

TOTAL R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
 Unidades: 02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					1.560.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.285.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			1.285.000,00		
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.000,00			
31900300	PENSÕES		3.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000,00			
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS		450.000,00			
31901301	OBRIGACOES PATRONAIS RGPS	300.000,00				
31901302	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	150.000,00				
31904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		180.000,00			
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS		300.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				275.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS					
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00			
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA		5.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		59.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				10.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS					
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00			

TOTAL R\$ 1.570.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.04 - SECRETARIA FINANÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					424.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				260.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS					
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000,00	260.000,00		
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					
32900000	APLICACOES DIRETAS				2.000,00	
32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
33900000	APLICACOES DIRETAS				162.000,00	
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00			
33902200	OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		14.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00			
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00			
33904200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
33904300	INDENIZACOES E RESTITUICOES		20.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00			136.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				10.000,00	
44900000	APLICACOES DIRETAS					
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00			
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					
460000699	APLICACOES DIRETAS				126.000,00	
460000700	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA		90.000,921			
90000000	RESERVA DE CONTINGENCIA					300.000,00
99000000	RESERVA DE CONTINGENCIA					
99000000	RESERVA DE CONTINGENCIA					
99000000	RESERVA DE CONTINGENCIA					
99000000	RESERVA DE CONTINGENCIA					
TOTAL						R\$ 860.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					2.650.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				845.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			845.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		688.000,00			
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS		140.000,00			
31901301	OBRIGACOES PATRONAIS RGPS	80.000,00				
31901302	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	60.000,00				
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
33900000	APLICACOES DIRETAS				1.805.000,00	
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00			
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		10.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		816.000,00			
33903100	PREMIACOES CULT., ARTIST., CIENT., DESPORT. E OUTRA		20.000,00			
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		230.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		212			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		376.000,00			
33904100	CONTRIBUIÇÕES		32.000,00			
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					350.000,00
44000000	INVESTIMENTOS					
44900000	APLICACOES DIRETAS				350.000,00	
44900644	OBRA E INSTALAÇÕES		100.000,00			
44902000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000,00			

TOTAL R\$ 3.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					18.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			8.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000,00			
31901301	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	2.000,00				
31901302	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	2.000,00				
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			10.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00			
33906200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000,00			

TOTAL

R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.80 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
300000000	DESPESAS CORRENTES					190.000,00
310000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100.000,00	
319000000	APLICACOES DIRETAS			100.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00			
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
339000000	APLICACOES DIRETAS			90.000,00	90.000,00	
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00			
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000,00			
33904100	CONTRIBUIÇÕES		10.000,00			
400000000	DESPESAS DE CAPITAL					
440000000	INVESTIMENTOS					
446000000	APLICACOES DIRETAS			20.000,00	20.000,00	20.000,00
44605200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00			

TOTAL R\$ 210.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					1.200.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				565.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			565.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				635.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			635.000,00		
33901400	DIARIAS - CIVIL		25.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		105.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		75.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		420.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				630.000,00	630.000,00
44000000	INVESTIMENTOS					
44900000	APLICACOES DIRETAS			630.000,00		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		565.000,00			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		505.000,00			
44906100	ADQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000,00			

TOTAL R\$ 1.830.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					320.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				132.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			132.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				188.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			188.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		93.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				10.000,00	
44000600	APLICACOES DIRETAS			10.000,00		
44001200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00			
TOTAL						R\$ 330.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.11 - FUNDEB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					7.000.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.535.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			6.535.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.		60.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.310.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.165.000,00			
31901301	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	15.000,00				
31901302	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	1.150.000,00				
31900000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
33900000	APLICACOES DIRETAS			465.000,00	465.000,00	
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		130.000,00			
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000,00			
33903600	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.		40.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		09			

TOTAL R\$ 7.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					5.916.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.018.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			4.018.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		436.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.882.000,00			
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS		700.000,00			
31901301	OBRIGACOES PATRONAIS RGFPS	170.000,00				
31901302	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	530.000,00				
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
33900000	APLICACOES DIRETAS				1.898.000,00	
33901400	DIARIAS - CIVIL		52.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		690.000,00			
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		5.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		105.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		230.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		695.000,00			
33904100	CONTRIBUIÇÕES		60.000,00			
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		40.000,00			
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.000,00			
33909300	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					310.000,00
44000000	INVESTIMENTOS					
44900000	APLICACOES DIRETAS			310.000,00		
44900500	OBRAS E INSTALACOES		120.000,00			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00			
44906100	ACQUISICAO DE IMOVEIS					

TOTAL R\$ 6.226.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					806.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				131.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			131.000,00		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00			
31901301	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	10.000,00				
31901302	OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	10.000,00				
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
33900000	APLICACOES DIRETAS			677.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		46.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		221.000,00			
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		247.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		141.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00
44000000	INVESTIMENTOS					
44060000	APLICACOES DIRETAS			40.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00			
TOTAL						R\$ 848.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 - F.U.M.D.C.A.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
300000000	DESPESAS CORRENTES					10.000,00
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00	
339000000	APLICACOES DIRETAS			10.000,00		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00			
06660663	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00			

TOTAL R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.15 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
33000000	DESPESAS CORRENTES					8.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS			8.000,00		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00			

TOTAL R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 2

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.16 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUN. DE BUENOS AIRES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					2.395.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.046.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS			2.046.000,00		
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.600.000,00			
31900300	PENSOES		416.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00			
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS		10.000,00			
31901301	OBRIGACOES PATRONAIS RGPS	10.000,00				
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
33900000	APLICACOES DIRETAS			349.000,00	349.000,00	
33900500	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		50.000,00			
33900800	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		120.000,00			
33901400	DIARIAS - CIVIL		10.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00			
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA		40.000,00			
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		20.000,00			
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		80.000,00			
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.000,00			
33909300	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
44000000	INVESTIMENTOS				5.000,00	
44000644	APLICACOES DIRETAS					
00000000	APLICACAOES DE CAPITAL					
00050644	APLICACAOES DE CAPITAL PERMANENTE		5.000,00			

TOTAL R\$ 2.400.000,00

TOTAL GERAL 27.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

NATUREZA DA DESPESA - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 2

RESUMO GERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
30000000	DESPESAS CORRENTES					25.070.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.826.000,00	
31900000	APLICACOES DIRETAS					
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.602.000,00			
31900300	PENSÕES		419.000,00			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		647.000,00			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.039.000,00			
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS		2.634.000,00			
31901301	OBRIGACOES PATRONAIS RGPS	727.000,00				
31901302	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	1.907.000,00				
31904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS					
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS		180.000,00			
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		305.000,00			
32900000	APLICACOES DIRETAS			2.000,00	2.000,00	
32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.242.000,00	
33900000	APLICACOES DIRETAS					
33900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		50.000,00			
33900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		120.000,00			
33901400	DIÁRIAS - CIVIL		289.000,00			
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		10.000,00			
33902200	OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		2.219.000,00			
33903100	PREMIACOES CULT., ARTIST., CIENT., DESPORT. E OUTRA		20.000,00			
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		142.000,00			
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		000.000,00			
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		66			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		000.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.281.000,00			
33904100	CONTRIBUIÇÕES		102.000,00			
33904900	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		60.000,00			
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		67.000,00			
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL					
44000000	INVESTIMENTOS				1.504.000,00	
44600000	APLICACOES DIRETAS					1.630.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 6

Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01	LEGISLATIVA	40.000,00	1.300.000,00	1.340.000,00
01031	AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	1.155.000,00	1.195.000,00
010310001	AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	1.155.000,00	1.195.000,00
0103100011.001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	20.000,00		20.000,00
0103100011.002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00		20.000,00
0103100012.001	GESTÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		620.000,00	620.000,00
0103100012.002	GESTÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		425.000,00	425.000,00
0103100012.003	GESTÃO TÉCNICA DA VERBA INDENIZATÓRIA		60.000,00	60.000,00
0103100012.004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		50.000,00	50.000,00
01271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		145.000,00	145.000,00
012710492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		145.000,00	145.000,00
0127104922.005	CONTROLE PREVIDENCIÁRIO F.G.T.S.		145.000,00	145.000,00
TOTAL		40.000,00	1.300.000,00	1.340.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 6

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	640.000,00	650.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	556.000,00	566.000,00
041220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	10.000,00	556.000,00	566.000,00
0412200201.101	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00		10.000,00
0412200202.201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		495.000,00	495.000,00
0412200203.202	MANUTENÇÃO DA UNIDADE CHEFIA DE GOVERNO		61.000,00	61.000,00
04124	CONTROLE INTERNO		84.000,00	84.000,00
041240032	CONTROLE INTERNO		84.000,00	84.000,00
0412400322.203	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		84.000,00	84.000,00

TOTAL **10.000,00** **640.000,00** **650.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 6

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.02 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
02	JUDICIÁRIA		23.000,00	23.000,00
02061	AÇÃO JUDICIÁRIA		15.000,00	15.000,00
020610014	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		15.000,00	15.000,00
0206100142.204	MANUTENÇÃO DO PROCON		15.000,00	15.000,00
02062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		8.000,00	8.000,00
020620014	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		8.000,00	8.000,00
0206200142.205	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS		8.000,00	8.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	172.000,00	177.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	172.000,00	177.000,00
041220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	5.000,00	172.000,00	177.000,00
0412200201.102	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0412200202.206	GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	172.000,00	172.000,00	172.000,00
TOTAL		5.000,00	195.000,00	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 6

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	925.000,00	935.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	915.000,00	925.000,00
041220020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	10.000,00		10.000,00
0412200201.103	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00		10.000,00
041220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		915.000,00	915.000,00
0412200212.207	GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		550.000,00	550.000,00
0412200212.208	RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATÓRIOS		300.000,00	300.000,00
0412200212.209	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PATRIMÔNIO		35.000,00	35.000,00
0412200212.210	MANUTENÇÃO SERVIÇOS GERAIS		30.000,00	30.000,00
04131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		10.000,00	10.000,00
041310023	DIVULGAÇÃO OFICIAL		10.000,00	10.000,00
0413100232.211	DIVULGAÇÃO OFICIAL		10.000,00	10.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		635.000,00	635.000,00
09271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		635.000,00	635.000,00
092710492	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS		450.000,00	450.000,00
0927104922.212	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS		450.000,00	450.000,00
092710495	PREV. SOCIAL E INAT. E PENSIONISTA		5.000,00	5.000,00
0927104952.213	MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS		5.000,00	5.000,00
092710512	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERV. PÚBLICO		180.000,00	180.000,00
0927105122.214	FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERV. PÚBLICO		180.000,00	180.000,00
TOTAL		10.000,00	1.560.000,00	1.570.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

PROGRAMA DE TRABALHO - Exercício de 2017

Lei 4.320/64 Anexo 6

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.04 - SECRETARIA FINANÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	136.000,00	724.000,00	860.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		356.000,00	356.000,00
041210040	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO:		356.000,00	356.000,00
0412100402.215	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		56.000,00	56.000,00
0412100402.216	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	300.000,00
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00		10.000,00
041220021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00		10.000,00
0412200211.104	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	10.000,00		10.000,00
04123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	126.000,00	368.000,00	494.000,00
041230021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		300.000,00	300.000,00
0412300212.217	GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		300.000,00	300.000,00
041230032	CONTROLE INTERNO		68.000,00	68.000,00
0412300322.218	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TESOURARIA		68.000,00	68.000,00
041230033	DÍVIDA INTERNA	126.000,00		126.000,00
0412300331.105	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	126.000,00		126.000,00
TOTAL		136.000,00	724.000,00	860.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

Resolução TC nº 27, de 13 de dezembro de 2017

ANEXO I

EXERCÍCIO 2017

ITEM - 43

Mapa demonstrativo das leis e decretos referentes aos créditos adicionais (suplementares, especiais ou extraordinários) abertos no exercício, discriminando número de decreto, valor, data e fontes de recursos, com respectivos valores totalizados.

Nº. DA LEI	Nº. DO DECRETO	FONTE DE RECURSOS	DATA	VALOR
618/2016	2	ANULAÇÃO	09/01/2017	R\$ 1.230.000,00
618/2016	4	ANULAÇÃO	08/02/2017	R\$ 366.721,94
618/2016	5	ANULAÇÃO	17/03/2017	R\$ 250.000,00
618/2016	6	ANULAÇÃO	20/03/2017	R\$ 165.000,00
618/2016	9	ANULAÇÃO	03/04/2017	R\$ 655.000,00
618/2016	10	ANULAÇÃO	02/05/2017	R\$ 1.145.000,00
618/2016	12	ANULAÇÃO	01/06/2017	R\$ 2.119.900,00



618/2016	13	ANULAÇÃO	03/07/2017	R\$ 1.250.350,00
618/2016	15	ANULAÇÃO	01/08/2017	R\$ 283.000,00
618/2016	18	ANULAÇÃO	01/09/2017	R\$ 1.078.620,00
618/2016	19	ANULAÇÃO	12/09/2018	R\$ 180.000,00
618/2016	20	ANULAÇÃO	27/09/2017	R\$ 450.900,00
618/2016	21	ANULAÇÃO	02/10/2017	R\$ 494.400,00
618/2016	23	ANULAÇÃO	01/11/2017	R\$ 117.840,00
618/2016	25	ANULAÇÃO	22/11/2017	R\$ 165.500,00
618/2016	26	CRÉDITO ESPECIAL	24/11/2017	R\$ 60.000,00
618/2016	27	CRÉDITO ESPECIAL	24/11/2017	R\$ 60.000,00
618/2016	28	CRÉDITO ESPECIAL	24/11/2017	R\$ 1.800.000,00
618/2016	29	CRÉDITO ESPECIAL	24/11/2017	R\$ 1.420.000,00
618/2016	30	ANULAÇÃO	01/12/2017	R\$ 100.000,00
618/2016	31	ANULAÇÃO	01/12/2017	R\$ 472.650,00
618/2016	32	ANULAÇÃO	28/12/2017	R\$ 364.000,00
618/2016	33	ANULAÇÃO	29/12/2017	R\$ 124.800,00
TOTAL				R\$ 14.353.681,94

JOSÉ FABIO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000
Fone: (81) 3647-1142 – 3647-1144 – E-mail: pmbaires@gmail.com



**PREFEITURA DE BUENOS AIRES – PE
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cffaa274-754d-45a7-b457-40e43f1280c9

ITEM 44

ANEXO I - RESOLUÇÃO TC Nº 27/2017

Leis e decretos referentes aos créditos adicionais (suplementares, especiais ou extraordinários) abertos no exercício.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://ecccice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cflaa274-754d-45a7-b457-40e43f1280c9

LEI Nº 632/2017

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e ELE **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de terreno a ser desmembrada do Sítio Vila Nova, medindo **1.600 m²** (um mil e seiscentos metros quadrados) ou **0,16ha** (zero virgula dezesseis hectares), com os seguintes limites e confrontação:

De	Para	Coord.N(Y)	Coord.E(x)	Azimute	Distancia	Confrontações
1	2	9.146.990.30	237852.88	149º52'36"	40,00m	Estrada vicinal da Usina Laranjeiras
2	3	9.146.955.71	237.872.95	239º51'51"	40,00m	Propriedade do Sr. Gilvan B. Araújo
3	4	9.146.935.63	237.838.36	329º52'17"	40,00m	Propriedade do Sr. José Izídio Ferreira
4	1	9.146.970.23	237.818.28	59º53'026	40,00m	Propriedade do Sr. José Izídio Ferreira

Área Desmembrada : 1.600,00 m² ou 0,16ha

Parágrafo único - A área de terreno de que trata o caput deste artigo será adquirida pelo valor de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme avaliação e acertos entre as partes, e será destinada especificamente a construção de uma **Unidade Escolar de Ensino Fundamental na zona rural do Município de Buenos Aires-PE**.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, **Crédito Adicional Especial no valor de RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, na Lei Orçamentária do exercício de 2017, nos termos do artigo 41, II, da Lei 4.320, de 17/03/1964, que serão destinados a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º desta Lei, nas seguintes dotações:

02- Poder Executivo

Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000
Fone: (81) 3647-1142 – 3647-1144 – E-mail: pmbaires@gmail.com



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77

02.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.0323.1.145 – Desapropriações e Aquisições	
44.90.61.00 – Aquisições de Imóveis.....	RS <u>40.000,00</u>
Total.....	RS 40.000,00

Parágrafo único – Para dar cobertura a abertura do Crédito Adicional Especial no caput deste artigo, serão utilizados recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, especificados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires-PE, em 30 de agosto de 2017.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
- PREFEITO





PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cflaa274-754d-45a7-b457-40e4311280c9

LEI Nº 634/2017

CRIA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ no âmbito do Município de Buenos Aires-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires-PE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e **ELE SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Buenos Aires-PE o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz, que tem como objetivos:

I - qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços sócio-assistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF e Benefício de Prestação Continuada - BPC;

II - apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;

III - estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

IV - fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;

V - qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VI - desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;

VII - potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios sócio-assistenciais;



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

VIII - fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e suas famílias.

Parágrafo Único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou os 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 2º O Programa Primeira Infância no SUAS tem como público famílias com gestantes e crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, priorizando-se:

I – famílias com:

- a) gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses beneficiárias do PBF;
- b) crianças de até 72 (setenta e dois) meses beneficiárias do BPC; e

II - crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 1990, e suas famílias.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa Primeira Infância no SUAS tem-se como principais ações:

I - visitas domiciliares;

II - qualificação da oferta dos:

a) serviços sócio-assistenciais e fortalecimento da articulação da rede sócio-assistencial, visando assegurar a complementariedade das ofertas no âmbito do SUAS, dentre outras;

b) serviços de acolhimento, priorizando-se o acolhimento em famílias acolhedoras.

III - fortalecimento da intersectorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial assistência social, saúde e educação, e com Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos;

IV - mobilização, educação permanente, capacitação e apoio técnico.

Parágrafo Único. As ações do Programa Primeira Infância no SUAS serão desenvolvidas de forma integrada, observando-se as competências dos entes federados e a articulação intersectorial.

Art. 4º. Para atender a demanda do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz, ficam criados os cargos de **01(um) Supervisor do Programa Criança Feliz** - que atuará como supervisor e **03 (dois) Visitador Social** do

2





PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.155.166/0001-77

Programa Criança Feliz – que atuará como visitador, que contribuirão para o funcionamento do referido serviço.

Art. 5.º Para as despesas do Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz fica o Poder Executivo autorizado a criar Crédito Adicional Especial no valor de **RS 60.000,00 (sessenta mil)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0486.2.287 – Programa Criança Feliz

0005 – Proteção Social Básica

31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 6.000,00
31900400 – Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$ 15.000,00
33901400 – Diárias Civil	R\$ 2.000,00
33903000 - Outros Materiais de Consumo	R\$ 10.000,00
33903300 - Passagem e desp. De Locomoção.....	R\$ 5.000,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$ 7.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.....	R\$ 15.000,00

Total.....R\$ 60.000,00

Art. 6.º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial serão provenientes da adesão do município ao Programa Primeira Infância no SUAS, com repasses diretos do Fundo Nacional para o Fundo Municipal e de recursos próprios do Poder Executivo Municipal através da apuração do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7.º - Consta nesta Lei o Anexo I que trata das atribuições de cada cargo criado.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, em 24 de novembro
de 2017.


JOSE FÁBIO DE OLIVEIRA
- PREFEITO -



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº 635/2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Buenos Aires-PE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e **ELE SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS**, no Município de Buenos Aires/PE, vinculado à Secretaria de Ação Social, destinado à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingências, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

Parágrafo Único. O CREAS deverá promover a integração de esforços, recursos e meios para fortalecer as ações comunitárias envolvendo um conjunto de profissionais e metodologias de trabalho para apoio e acompanhamento coletivo e individualizado especializado, no âmbito de sua atuação.

Art. 2º. Constitui caracterização do CREAS: uma unidade pública estatal, de prestação de serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados, promovendo a integração de esforços, recursos e meios para enfrentar a dispersão dos serviços e potencializar a ação para os seus usuários, envolvendo um conjunto de profissionais e processos de trabalhos que devem ofertar apoio e acompanhamento individualizado especializado.

Art. 3º. Constitui objetivos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social –CREAS:

I – Atuar como coordenador e articulador da proteção social especial no município;

Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000
Fone: (81) 3647-1142 – 3647-1144 – E-mail: pmbaires@gmail.com





PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.185/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://ecccice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cflaa274-754d-45a7-b457-40e43f1280c9

II – promover a articulação com as demais políticas públicas, com as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e organizações sociais que atuam a proteção social especial;

III – Acionar os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos sempre que necessário visando a responsabilização por violação de direitos;

IV – prestar o atendimento e acompanhamento especializado de média complexidade a indivíduo, idosos, pessoas com deficiência, grupos e famílias, que tiveram os direitos violados e ou rompidos;

V – Ofertar atenções na ocorrência de situações de risco pessoal e social por ocorrência de negligência, abandono, ameaças, maus tratos, violência física/psicológica/sexual, discriminações sociais e restrições a plena vida com autonomia e exercício de capacidades, prestando atendimento prioritário a crianças, adolescentes e suas famílias nas seguintes situações:

- a) Crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual;
- b) Crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica (violência física, psicológica, sexual, negligência);
- c) Famílias inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil que apresentem dificuldades no cumprimento das condicionalidades;
- d) Crianças e adolescentes em situação de mendicância;
- e) Crianças e adolescentes que estejam sob “medida de proteção” ou “medida pertinente aos pais ou responsáveis”;
- f) Crianças e adolescentes em cumprimento da medida de proteção em abrigo ou família acolhedora, e após o cumprimento da medida, quando necessário, suporte à reinserção sócio-familiar;
- g) Adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa de Liberdade assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- h) Adolescentes e jovens após cumprimento de medida socioeducativa de Internação Estrita, quando necessário suporte à reinserção sócio familiar.

Art. 4º. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS deverá atender as diretrizes traçadas pelo Governo Federal em sua implantação e operacionalização.

Art. 5º. A estrutura funcional do CREAS, para compor a equipe mínima referenciada pelo MDS e a NOB-RH, será constituída de: 1 (um) Coordenador, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Recepcionista e 01 (um) Advogado, ficando autorizada a criação dos cargos descritos nos Anexo I desta Lei.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, na Lei Orçamentária do exercício de 2017, nos termos do artigo 41, II, da Lei 4.320, de 17/03/1964, nas seguintes dotações:



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://ecccice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cflaa274-754d-45a7-b457-40e43f1280c9

02 – Poder Executivo

02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0486.2.288 – Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo -PAEFI

31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 6.000,00
31900400 – Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$ 15.000,00
33901400 – Diárias Civil	R\$ 2.000,00
33903000 - Outros Materiais de Consumo	R\$ 10.000,00
33903300 - Passagem e desp. De Locomoção.....	R\$ 5.000,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$ 7.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.....	<u>R\$ 15.000,00</u>

Total.....R\$ 60.000,00

Parágrafo único – Para dá cobertura a abertura do Credito Adicional Especial no caput deste artigo, serão utilizados recursos provenientes da adesão do Município ao programa CREAS, com repasse direto ao Fundo Municipal e, ainda, recursos próprios do Poder Executivo Municipal definidos pelo artigo 43, § inciso I, II ou III, através da apuração do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, em 24 de novembro
de 2017.


JOSE FÁBIO DE OLIVEIRA
-PREFEITO-



PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cflaa2747-754d-45a7-b457-40e4311280c9

LEI N° 635/2017

ANEXO I

CARGO	VENCIMENTOS	QUANT	ATRIBUIÇÕES
Coordenador do CREAS	R\$ 1.500,00	01	Coordenar e orientar a equipe do CREAS, planejar e dirigir os serviços e ações, delegando funções estabelecendo diretrizes que norteiem o exercício de todos os trabalhos do órgão.
Advogado	R\$ 2.000,00	01	Prestar atendimento jurídico à equipe integrante do CREAS e aos Municípios mais necessitados, de acordo com a Lei 9.806/94.
Assistente Social	R\$ 1.500,00	01	Prestar todo o atendimento aos beneficiários, em conformidade com a presente Lei e com as atribuições legais de sua profissão, aplicáveis às necessidades do CREAS.
Psicólogo	R\$ 1.500,00	01	Prestar todo o atendimento aos beneficiários, em conformidade com a presente Lei e com as atribuições legais de sua profissão, aplicáveis às necessidades do CREAS.
Recepcionista	R\$937,00	01	Recepcionar e atender o público interno ou externo, buscando identificar e encaminhar aos setores competentes;

Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, em 24 de novembro de 2017.

JOSE FABIO DE OLIVEIRA
PREFEITO-



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

LEI Nº 637/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento do Exercício de e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires-PE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e **ELE SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais)**, no orçamento do exercício financeiro de 2017, nas seguintes dotações:

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Valor
02. – Poder Executivo	02.11- FUNDEB	12.361.0188.1.145 – Aquisição de Veículos 44905200 – Equip. e Material Permanente	06	1.000.000,00
02. – Poder Executivo	02.09 – Secretária de Obras e Urbanismo	27.812.0224.1.135 – Construção, Ampliação e Restauração de Ginásio, Quadra e Campo de Futebol 44905100 – Obras e Instalações	28	800.000,00
TOTAL				1.800.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 1.420.000,00 (Um milhão quatrocentos e vinte mil reais)**, no orçamento do exercício financeiro de 2017, nas seguintes dotações:

Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000
Fone: (81) 3647-1142 – 3647-1144 – E-mail: pmbaires@gmail.com





PREFEITURA DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cfta274-754d-45a7-b457-40e43f1280c9

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Valor
02. – Poder Executivo	02.09- Secretaria de Obras e Urbanismo	15.451.0323.1.116 – Reposição de Calçamento 44905100 – Obras e Instalações	13	200.000,00
02. – Poder Executivo	02.12 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0428.1.141 – Aquisição de Veículos 44905200 – Equip. e Material Permanente	27	1.220.000,00
TOTAL				1.420.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura a suplementação e ao crédito aberto nos artigos anteriores, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, §1º, I, da lei Federal nº 4.320/64, portanto a fonte de recurso para a abertura do presente Crédito Especial e Suplementar é proveniente de recursos oriundos do próprio Poder Executivo através da Superávit Financeiro.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento (PPA/LDO), conforme determinações na Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, em 24 de novembro de 2017.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
- PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO N° 2

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.230.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412200202.201 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00

02.02 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

0412200202.205 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	
33903500 - 13 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00

02.04 - SECRETARIA FINANÇAS

0412100402.215 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0412300322.218 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TESOURARIA	
33909200 - 13 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236101882.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31900400 - 17 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
33903000 - 21 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1236501902.223 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1236601872.224 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1339202472.229 - APOIO ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	243.000,00
33904100 - 13 - CONTRIBUIÇÕES	30.000,00

José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

0812200202.232 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0812200202.233 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1545103232.245 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

02.10 - SECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS

2678205342.250 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	
33803000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
2678205342.251 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	50.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

02.11 - FUNDEB

1235101882.253 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
33903000 - 06 - MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200212.258 - GESTÃO TÉCNICA DO FMS	
33901400 - 18 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
1030204282.266 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA	20.000,00
31900400 - 09 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.000,00
31901100 - 18 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
33909200 - 18 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00

TOTAL GERAL >>> 1.230.000,00

TOTAL GERAL >>>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo.

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412200201.101 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0412200202.202 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE CHEFIA DE GOVERNO	180.000,00
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

02.02 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

0206100142.204 - MANUTENÇÃO DO PROCON	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

José Fábio de Oliveira
José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0206200142.205 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0412200201.102 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
33903500 - 13 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0412200212.208 - RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATÓRIOS	
31909100 - 13 - SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00
0412200212.209 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PATRIMÔNIO	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0412200212.210 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS GERAIS	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0413100232.211 - DIVULGAÇÃO OFICIAL	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0927104852.213 - MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS	
31900100 - 13 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.000,00
31900300 - 13 - PENSÕES	2.000,00
02.04 - SECRETARIA FINANÇAS	
0412100402.216 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999900 - 13 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00
0412200211.104 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0412300212.217 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0412300322.218 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TESCOURARIA	
32902100 - 13 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
33909300 - 13 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
1236101882.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100 - 17 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
33903200 - 17 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00


José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

33903300 - 17 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
33909200 - 17 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
1236302152.220 - MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903600 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1230501902.223 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903600 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1236601872.224 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
31900400 - 17 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
1312200212.227 - GESTÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
1339202471.110 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1339202471.111 - REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1339202472.228 - MANUTENÇÃO BIBLIOTECA	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
2791202242.230 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	
33903100 - 13 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	5.000,00
33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	
0612200202.232 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	
31900400 - 13 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0624404962.285 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.08 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1854204562.239 - CONSÓRCIO PARA COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	
33904100 - 13 - CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
1854204562.240 - POLÍTICA DE APOIO AO MEIO AMBIENTE	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
2012200211.113 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
2080601112.243 - MANUTENÇÃO E APOIO AO PRODUTOR RURAL	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
0518201742.244 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL	
31900400 - 13 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00

José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1545103231.118 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1545103231.120 - DESAPROPRIAÇÕES	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
44906100 - 13 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
1545103232.245 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	
31900400 - 13 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
1545104471.121 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DE COMUNIDADES	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1545104471.122 - REEQUIPAMENTO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA DE COMUNIDADES	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1545203251.123 - REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1545203261.124 - CONST. AMP. E REST. DE CEMITÉRIOS	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
1545203271.125 - EXPANSÃO E MELHOR. SIST. ILUMINAÇÃO	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1545203272.249 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1561303281.127 - ACADEMIA DAS CIDADES	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1854404471.130 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RESERVATÓRIO HIDRICOS E POÇOS ARTESEANOS	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
2060500961.131 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS LIVRES	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
2678205341.132 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
2678205341.134 - CONST. E REST. DE ABRIG. PASSAGEIROS	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
2781202241.135 - CONSTRUÇÃO, AMPLIA. E RESTAURTAÇÃO DE GINÁSIO, QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
02.10 - SECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS	
2678205341.136 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00


José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

02.11 - FUNDEB

1236101882.252 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
31900400 - 05 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
1236101882.253 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
31900400 - 05 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
33903200 - 06 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
1236501902.254 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%	
31900400 - 05 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
31901100 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
1230601872.255 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%	
31900400 - 06 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
31901100 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104281.138 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
44905100 - 27 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
1030104282.265 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	
33904100 - 18 - CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
1030204282.266 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA	
31901100 - 09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>

1.230.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 09 de janeiro de 2017


JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO Nº 4

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 366.721,94 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.02 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

0412200202.206 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE

33903500 - 13 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00
15.000,00

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

8.000,00

02.04 - SECRETARIA FINANÇAS

0412100402.215 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.000,00

0412300322.218 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TESOURARIA

33902100 - 13 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.721,94
15.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236501902.223 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

1338202472.229 - APOIO ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS

33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50.000,00

02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

0824404862.235 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE COMBATE A FOME E ENFRENTAMENTO A POBREZA

33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

20.000,00

02.08 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2012200212.241 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE

33903600 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

15.000,00
80.000,00

José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- 1545104472.246 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D'AGUA DE COMUNIDADES
- 33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1545203252.247 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
- 33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

20.000,00
5.000,00

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1012200212.258 - GESTÃO TÉCNICA DO FMS
- 33901400 - 18 - DIÁRIAS - CIVIL
- 1030104282.264 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
- 31900400 - 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- 1030504282.269 - CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E AMBIENTAL EM SAÚDE
- 33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00
100.000,00
5.000,00

02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 0812200212.271 - GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO FMS
- 33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL
- 33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.000,00
4.000,00

TOTAL GERAL >>>

366.721,94

TOTAL GERAL >>>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

- 0412200202.201 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- 31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

5.000,00

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 0412200201.103 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
- 44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 0412200212.208 - RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATÓRIOS
- 31909100 - 13 - SENTENÇAS JUDICIAIS

5.000,00
50.000,00

02.04 - SECRETARIA FINANÇAS

- 0412300322.216 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TESOUREARIA
- 33909300 - 13 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

5.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

- 1236801881.107 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS
- 44905100 - 26 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 1236801881.108 - AQUISIÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- 44905200 - 17 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 44905200 - 26 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

30.721,94
50.000,00
45.000,00
50.000,00

Jose Fábio de Oliveira
Jose Fábio de Oliveira
 Prefeito



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
 Acesso em: http://eccc.fccpe.gov.br/epp/multidoc/secan/Código do documento: cftaa274-754d-4547-b457-40e431128069



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1545103231.117 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CANAL, MURO DE ARRIMO, ENCOSTA E PASSEIOS PÚBLICOS	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
44905100 - 28 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1545103232.245 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
1545203251.123 - REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1545203271.125 - EXPANSÃO E MELHOR. SIST. ILUMINAÇÃO	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
2878205341.134 - CONST. E REST. DE ABRIG. PASSAGEIROS	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
2761202241.135 - CONSTRUÇÃO, AMPLIA. E RESTAURTAÇÃO DE GINÁSIO, QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030204282.266 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA	
31900400 - 09 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
31901100 - 18 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
33905300 - 18 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
1030504282.269 - CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E AMBIENTAL EM SAÚDE	
31900400 - 09 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00

02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824404862.277 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS	
33903000 - 16 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
33903600 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
33903900 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0824404862.279 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>

356.721,94

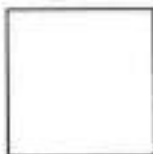
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 08 de fevereiro de 2017


 José Fábio de Oliveira
 Prefeito

356.721,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO Nº 5

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.261 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
33933000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
1030104282.282 - PROGRAMA SAÚDE BUÇAL	
33933000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1030104282.254 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
33933000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1030204282.266 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA	
33933000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
TOTAL GERAL >>>	250.000,00

TOTAL GERAL >>>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030204282.266 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA	
31901100 - 09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>	250.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 17 de março de 2017

Handwritten signature of José Fábio de Oliveira

José Fábio de Oliveira
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: http://ecefce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cffia274-754d-45a7-b457-40e511280c9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO N° 6

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4 320 de 17/03/64,

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.02 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

0412200202.208 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE

33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.000,00

02.04 - SECRETARIA FINANÇAS

0412300322.218 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TESOUREARIA

33905300 - 13 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

10.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236101882.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33901400 - 17 - DIÁRIAS - CIVIL

10.000,00

1236501902.223 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO

15.000,00

1236601872.224 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

0824404862.235 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE COMBATE A FOME E ENFRENTAMENTO A POBREZA

33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

40.000,00

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1545104472.246 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA DE COMUNIDADES

33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

-10.000,00

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.284 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

31900400 - 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

55.000,00

TOTAL GERAL >>>

165.000,00

TOTAL GERAL >>>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

José Fábio de Oliveira
 Prefeito



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
 Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validador.c?seamCodigoDocumento=cftaa274-754d-45a7-6457-40e43f1280c9>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
1236801881.108 - AQUISIÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
44905200 - 26 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
0848203162.238 - RECUPERAÇÃO D CASAS POPULARES		
33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
02.08 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2060601111.114 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRICOLAS		
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2060601112.243 - MANUTENÇÃO E APOIO AO PRODUTOR RURAL		
33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
1545100251.115 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
1545103231.120 - DESAPROPRIAÇÕES		
44908100 - 13 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
1545203271.125 - EXPANSÃO E MELHOR. SIST. ILUMINAÇÃO		
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
1581303281.126 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
44905100 - 28 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
1546203161.128 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES		
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030204282.288 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA		
31900400 - 09 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1030504282.289 - CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E AMBIENTAL EM SAÚDE		
31900400 - 09 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>		165.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 20 de março de 2017


 JOSE FABIO DE OLIVEIRA

José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO N° 9

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 655.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada

02.04 - SECRETARIA FINANÇAS		
0412100402.215 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		10.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
1236101882.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 17 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
33903900 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00
1236501902.223 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		60.000,00
31900400 - 17 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO		43.000,00
1236601872.224 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		20.000,00
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO		
1236801882.225 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		15.000,00
33903300 - 24 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00
02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
0812200202.232 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE		
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		10.000,00
0812200202.233 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		10.000,00
0824404852.235 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE COMBATE A FOME E ENFRENTAMENTO A POBREZA		
33904800 - 13 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA		10.000,00
02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
1545104472.246 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D AGUA DE COMUNIDADES		
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
1545203252.247 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		292.000,00


Jose Fabio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1030204282.266 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
- 33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 0812200212.271 - GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO FMAS
- 33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

TOTAL GERAL >>>

TOTAL GERAL >>>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo.

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

- 0412200202.201 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- 33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL
- 33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0412200202.202 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE CHEFIA DE GOVERNO
- 31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 0412400322.203 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
- 33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL

02.02 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

- 0412200202.206 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE
- 33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- 33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL
- 0412200212.210 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS GERAIS
- 33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02.04 - SECRETARIA FINANÇAS

- 0412100402.216 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
- 99999900 - 13 - RESERVA DE CONTINGENCIA

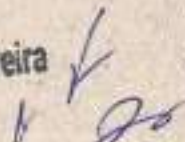
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 1236101882.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 31901100 - 17 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 1236801882.226 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- 33903000 - 21 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1312200212.227 - GESTÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES CULTURAIS
- 33901400 - 13 - DIARIAS - CIVIL
- 33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1339202471.109 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
- 44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

100.000,00
20.000,00
655.000,00
10.000,00
10.000,00
30.000,00
4.000,00
4.000,00
5.000,00
10.000,00
50.000,00
35.000,00
100.000,00
5.000,00
25.000,00
5.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc> - Sem Código do documento: cfiac27-1754d-45d7-b457-4064311280c9

José Fábio de Oliveira
Prefeito





Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
 Acesse em: http://eccc.fcc.br/epd/validador.seam?codigo_documento=cfha27-7-754d-45a7-0e57-40e431128009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

1339202471.111 - REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA	5.000,00
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
2781202242.230 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	15.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
33904100 - 13 - CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	
0812200202.232 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	5.000,00
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0812200202.233 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0824304832.234 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	5.000,00
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
02.08 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2012203212.241 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	5.000,00
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
1545100251.115 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000,00
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
1545103231.117 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CANAL, MURO DE ARRIMO, ENCOSTA E PASSEIOS PÚBLICOS	25.000,00
44905100 - 28 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
1545103232.245 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	10.000,00
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1545104471.121 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DE COMUNIDADES	10.000,00
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
1545203251.123 - REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	10.000,00
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1561303281.126 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	5.000,00
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1648203151.128 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES	5.000,00
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
1751204491.129 - CONSTRUÇÃO E RESTAUR. DE ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS/SANEAMENTO BÁSICO	3.000,00
44905100 - 28 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
02.10 - SECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS	
2678205342.250 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	3.000,00
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.11 - FUNDEB	
1238101882.253 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	10.000,00
33901400 - 06 - DIÁRIAS - CIVIL	
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1090204282.266 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA	100.000,00
33903900 - 09 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824304832.275 - PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VINCULO-SCFV	20.000,00
31900400 - 16 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>	655.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 03 de abril de 2017


JOSE FABIO DE OLIVEIRA **Prefeito**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc?sigamCodigo=documento:cf1aa274-754d-45a7-b457-40e43f1280c9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO N° 10

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.145.000,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
1236101882.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33901400 - 17 - DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00
33903600 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00
33903900 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00
1236601902.223 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
33903600 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
1339202472.229 - APOIO ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS		
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00
2781202242.330 - APOIO AO DESPORTO AMADOR		
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
1545203262.248 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS		
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
02.11 - FUNDEB		
1236801882.256 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000 - 06 - MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1012200212.258 - GESTÃO TÉCNICA DO FMS		
33901400 - 18 - DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00
1030104282.261 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		
33903000 - 09 - MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
1030104282.262 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL		

José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
33903900 - 09 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
1030104282.264 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1030204282.266 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA	
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
TOTAL GERAL >>>	1.145.000,00
TOTAL GERAL >>>	
Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:	
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
02.04 - SECRETARIA FINANÇAS	
0412100402.216 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999900 - 13 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
0412300212.217 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
1236101882.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100 - 17 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1236302152.220 - MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
33903900 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1236601882.226 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
33903000 - 21 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
33903000 - 23 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.08 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2012200212.241 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
1545103231.120 - DESAPROPRIAÇÕES	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
1545103232.245 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
02.10 - SECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS	
2678205342.250 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00

José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

02.11 - FUNDEB

1236101882.253 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

31901100 - 06 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1236501902.254 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%

31901100 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>

60.000,00
150.000,00
1.145.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 02 de maio de 2017


José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO N° 12

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.119.900,00 (Dois Milhões , Centos e Dezenove Mil , Novecentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- 33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO
- 33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9.000,00
50.000,00

02.04 - SECRETARIA FINANÇAS

- 0412300331.105 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
- 48907200 - 13 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO

58.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 1236101862.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 33901400 - 17 - DIÁRIAS - CIVIL
- 33903800 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 33903900 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1236501902.223 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 31900400 - 17 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- 33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1236501872.224 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
- 33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1236801881.107 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS
- 44905100 - 17 - OBRAS E INSTALAÇÕES

10.000,00
10.000,00
300.000,00
43.000,00
10.000,00
10.000,00
95.000,00

02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

- 0824404862.235 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE COMBATE A FOME E ENFRENTAMENTO A POBREZA
- 33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 33904800 - 13 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

2.000,00
10.000,00

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- 1545103231.119 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
- 44905100 - 28 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 1545103232.245 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

390.000,00

Jose Fabio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1545203272.249 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
02.11 - FUNDEB	
1236101882.253 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
33903900 - 06 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	144.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1012200212.256 - GESTÃO TÉCNICA DO FMS	
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
1030104282.260 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
33903000 - 09 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1030104282.262 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	35.800,00
1030104282.264 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
31900400 - 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	61.000,00
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
1030204282.288 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA	
31900400 - 09 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	113.000,00
31901100 - 18 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	422.000,00
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96.000,00
33909300 - 18 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.000,00
1030504282.269 - CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E AMBIENTAL EM SAÚDE	
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
TOTAL GERAL >>>	2.119.900,00

TOTAL GERAL >>>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412200202.201 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0412200202.202 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE CHEFIA DE GOVERNO	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00

José Fabio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

0412400322.203 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO,	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33903500 - 13 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
02.02 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	
0208100142.204 - MANUTENÇÃO DO PROCON	
33901403 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0208200142.205 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0412200201.102 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0412200202.208 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0412200201.103 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
33903500 - 13 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00
0412200212.209 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PATRIMÔNIO	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
0412200212.210 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS GERAIS	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0413100232.211 - DIVULGAÇÃO OFICIAL	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00

José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0927104952.213 - MANUTENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS	1.000,00
31900100 - 13 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.000,00
31900300 - 13 - PENSÕES	
02.04 - SECRETARIA FINANÇAS	
0412100402.215 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33903500 - 13 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0412200211.104 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0412300212.217 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0412300322.218 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TESOUREARIA	
33902200 - 13 - OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
33909200 - 13 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
33909300 - 13 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
1236101982.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31900400 - 17 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
33903300 - 17 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
33909200 - 17 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00
1236302152.220 - MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
33903600 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
33903900 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1236402352.222 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - ENSINO SUPERIOR	
33901800 - 17 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	9.000,00
1236501602.223 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31901100 - 17 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1236601872.224 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
31901100 - 17 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
33903600 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
33903900 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00


José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

1236801881.107 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS	19.000,00
44905100 - 28 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1236801881.108 - AQUISIÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	20.000,00
44905200 - 28 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1236801882.226 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	20.000,00
33903000 - 21 - MATERIAL DE CONSUMO	
1312200212.227 - GESTÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES CULTURAIS	2.000,00
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1339202471.111 - REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA	4.000,00
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1339202472.226 - MANUTENÇÃO BIBLIOTECA	5.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1339202472.229 - APOIO ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS	5.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	
33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
2781202242.230 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	2.000,00
33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE	
1012200212.231 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
31900400 - 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
31901100 - 18 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
31901301 - 18 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	2.000,00
31901302 - 18 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	2.000,00
33901400 - 18 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33903600 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
33909200 - 18 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	
0812200201.112 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
0812200202.232 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0812200202.233 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	

José Fabio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0824304832.234 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0824404862.236 - AUXILIO FUNERAL	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0824404862.286 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0836302152.237 - MANUTENÇÃO DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
02.08 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1854204562.239 - CONSÓRCIO PARA COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	
33904100 - 13 - CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
1854204562.240 - POLÍTICA DE APOIO AO MEIO AMBIENTE	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
2012200211.113 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
2012200212.241 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
2060500902.242 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
2060601111.114 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRICOLAS	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
2060601112.243 - MANUTENÇÃO E APOIO AO PRODUTOR RURAL	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00


José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

0518201742.244 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL	
31900400 - 13 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
33903800 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1545106251.115 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
1545103231.116 - REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
1545103231.117 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CANAL, MURO DE ARRIMO, ENCOSTA E PASSEIOS PÚBLICOS	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
1545103231.118 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
1545103231.119 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
44906100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
1545103232.245 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	
31900400 - 13 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
1545104471.121 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DE COMUNIDADES	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
1545104472.248 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA DE COMUNIDADES	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1545203251.123 - REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1545203262.247 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1545203281.124 - CONST. AMP. E REST. DE CEMITÉRIOS	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
44906100 - 13 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
1545203262.248 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1545203271.125 - EXPANSÃO E MELHOR. SIST. ILUMINAÇÃO	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
1545203272.249 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
15451303281.126 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00

Jose Fabio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

44905100 - 28 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
1581303281.127 - ACADEMIA DAS CIDADES	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
1548203161.128 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1751204491.129 - CONSTRUÇÃO E RESTAUR. DE ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS/SANEAMENTO BÁSICO	
44905100 - 28 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1854404471.130 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RESERVATÓRIO HIDRICOS E POÇOS ARTESEANOS	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
2080500961.131 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS LIVRES	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
2678205341.132 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
2678205341.133 - MELHOR. DE ESTRADAS VICINAIS	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
2678205341.134 - CONST. E REST. DE ABRIG. PASSAGEIROS	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
2781202241.135 - CONSTRUÇÃO, AMPLIA. E RESTAURTAÇÃO DE GINÁSIO, QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
02.10 - SECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS	
2678205341.136 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
2678205342.250 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	
31900400 - 13 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
2678205342.261 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.11 - FUNDEB	
1236101882.252 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
31900400 - 05 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
31901301 - 05 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	5.000,00
1236101882.253 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
31900400 - 05 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
33903200 - 05 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
33903600 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1236501902.254 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%	
31900400 - 05 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00

Jose Fabio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

31901100 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1236601872.255 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 80%	
31900400 - 05 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
31901100 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1236801882.258 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33903300 - 06 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1012200212.257 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33901400 - 18 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
33903300 - 18 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
1012200212.258 - GESTÃO TÉCNICA DO FMS	
31900400 - 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
31901100 - 18 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
33903600 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
33909200 - 18 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
1030103281.137 - ACADEMIA DA SAÚDE	
44905100 - 18 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
1030104281.138 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
44905100 - 27 - OBRAS E INSTALAÇÕES	68.000,00
1030104282.259 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31900400 - 09 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
31901100 - 09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
33903000 - 09 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903600 - 09 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
33903900 - 09 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1030104282.260 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
31900400 - 08 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
31901100 - 08 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
33903600 - 08 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
1030104282.261 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
33933000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1030104282.262 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
31900400 - 09 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
33903600 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
33933000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1030104282.263 - MANUTENÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO	
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903600 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
33903800 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1030104282.264 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
31901100 - 18 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
33903600 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

José Fábio de Oliveira
 Prefeito



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
 Acesso em: http://ecccice.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam?Codigo do documento: 01Jun24-7544-454-2b457-408311280c9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

1030104282.265 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	
33904100 - 18 - CONTRIBUIÇÕES	33.800,00
1030204281.140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRURGICOS	
44905200 - 18 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00
1030204281.141 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
44905200 - 27 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
1030204282.266 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA	
31901100 - 09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
33903200 - 18 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
33903900 - 09 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
33909200 - 18 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
33933000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1030404282.268 - PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31900400 - 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
31901100 - 18 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
33903600 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
1030504282.269 - CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E AMBIENTAL EM SAÚDE	
33903600 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1030604322.270 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE MATERNO INFANTIL	
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
1045103231.142 - DESAPROPRIAÇÕES	
44905100 - 18 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
44905100 - 18 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>	2.119.900,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 01 de junho de 2017

JOSE FABIO DE OLIVEIRA

Jose Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO Nº 13

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2018, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.250.350,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.04 - SECRETARIA FINANÇAS

0412300322.218 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TESOUREARIA	300,00
33909300 - 13 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
0412300331.105 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.000,00
46607200 - 13 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236101882.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	27.000,00
33903600 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1236801881.107 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS	46.000,00
44905100 - 17 - OBRAS E INSTALAÇÕES	

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1545104472.246 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D'AGUA DE COMUNIDADES	2.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1545203262.247 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	520.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

02.11 - FUNDEB

1236101882.253 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	153.000,00
33903900 - 06 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.262 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
31900400 - 09 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
1030104282.264 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
31900400 - 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
1030204281.139 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 18 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00

José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

1030204282.266 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA	2.000,00
31901100 - 18 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
33903600 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300.000,00
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824404662.278 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	6.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.250.300,00
TOTAL GERAL >>>	
TOTAL GERAL >>>	
Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
0412200201.101 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	5.000,00
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0412400322.203 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	1.000,00
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.02 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	
0206100142.204 - MANUTENÇÃO DO PROCON	1.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0412200202.206 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	25.000,00
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
33903500 - 13 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0412200212.209 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PATRIMÔNIO	1.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0412200212.210 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS GERAIS	2.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0927104622.212 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS	115.000,00
31901301 - 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	34.000,00
31901302 - 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	
0927105122.214 - FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVS. PÚBLICO	10.000,00
31904700 - 13 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	

José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

02.04 - SECRETARIA FINANÇAS

- 0412100402.215 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
- 33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 0412300212.217 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- 31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO
- 33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 0412300322.218 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TESOURARIA
- 33909200 - 13 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

4.000,00
 40.000,00
 350.000,00
 2.000,00
 1.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 1236101882.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 31901301 - 17 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS
- 33903200 - 17 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 33903300 - 17 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
- 1236302152.220 - MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
- 33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO
- 33903600 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 33903900 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1236402352.222 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - ENSINO SUPERIOR
- 33901800 - 17 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
- 1236501902.223 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 33903200 - 17 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 1236801881.106 - AQUISIÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- 44905200 - 17 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1236801882.226 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- 33903000 - 21 - MATERIAL DE CONSUMO
- 33903000 - 23 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1312200212.227 - GESTÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES CULTURAIS
- 33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1339202471.110 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
- 44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1339202471.111 - REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA
- 44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1339202472.228 - MANUTENÇÃO BIBLIOTECA
- 33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 1339202472.229 - APOIO ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS
- 33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15.000,00
 5.000,00
 10.000,00
 2.000,00
 1.000,00
 5.000,00
 1.000,00
 10.000,00
 5.000,00
 4.000,00
 6.000,00
 3.000,00
 8.000,00
 5.000,00
 1.000,00
 2.000,00
 2.000,00

José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

0812200201.112 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	2.000,00
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0812200202.232 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	32.000,00
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0812200202.233 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	
0836302152.237 - MANUTENÇÃO DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES	1.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

02.08 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1854204562.240 - POLÍTICA DE APOIO AO MEIO AMBIENTE	1.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2012200211.113 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	2.000,00
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2012200212.241 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	16.000,00
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2060601111.114 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRÍCOLAS	2.000,00
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2060601112.243 - MANUTENÇÃO E APOIO AO PRODUTOR RURAL	3.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1545100251.115 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	5.000,00
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1545103231.117 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CANAL, MURO DE ARRIMO, ENCOSTA E PASSEIOS PÚBLICOS	5.000,00
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1545103231.118 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	1.000,00
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1545103232.245 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	10.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	
1545104471.121 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DE COMUNIDADES	1.000,00
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	

José Fábio de Oliveira
 Prefeito



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
 Acesse em: <http://cece.fcc.pe.gov.br/epp/validarDoc> ou escanear Código do documento: cfiua274754d-45a7b457-40e4311280c9



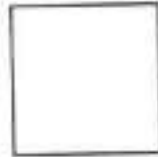
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

1545104472.246 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA DE COMUNIDADES	2.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	
1545203252.247 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	5.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	
1545203262.248 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	2.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1545203272.249 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1581303281.127 - ACADEMIA DAS CIDADES	2.000,00
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1751204491.129 - CONSTRUÇÃO E RESTAUR. DE ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS/SANEAMENTO BÁSICO	7.000,00
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
44905100 - 28 - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
2678205341.132 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	3.000,00
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
2678205341.133 - MELHOR. DE ESTRADAS VICINAIS	4.000,00
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
02.10 - SECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS	
2678205342.250 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	13.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
2678205342.251 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	2.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.11 - FUNDEB	
1236101882.253 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	65.000,00
31901100 - 06 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
31901302 - 06 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	80.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030104282.259 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	14.000,00
31901100 - 09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1030104282.261 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	10.000,00
33903000 - 09 - MATERIAL DE CONSUMO	
02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0812200212.271 - GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO FMAS	1.000,00
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

José Fábio de Oliveira
 Prefeito



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
 Acesse em: http://cecece.pe.gov.br/pepp/validaDoc_ScanCodigo.do documento: 01nae274-754d-45a1-b0457-40e310280c9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

31901301 - 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	10.000,00
31901302 - 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	10.000,00
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
0824104852.272 - POLÍTICA PARA O IDOSO	8.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0824204852.273 - APOIO A PESSOAS ESPECIAIS	5.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0824304832.274 - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
31900400 - 13 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0824304832.275 - PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VÍNCULO-SCFV	10.000,00
31900400 - 16 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
33903000 - 16 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0824400212.276 - GESTÃO TÉCNICA DAS AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS ESTADUAIS	8.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0824404861.143 - REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS	15.000,00
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0824404862.277 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS	2.000,00
33903000 - 16 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33903600 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
33903900 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0824404862.278 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	5.000,00
31900400 - 13 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903000 - 16 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

José Fábio de Oliveira
 Prefeito



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://ecec.fccs.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?sanCodigo=documento:caha274-754d-45a7-b457-40e4311280c9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

0824404862.279 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	
31900400 - 13 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
33903000 - 10 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
33903800 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
44906200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0824404862.280 - PROGRAMA IGD-SUAS	
31900400 - 13 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
33903600 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
33903900 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>	1.250.350,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 03 de julho de 2017


 José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO N° 15

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64,

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 283.000,00 (Duzentos e Oitenta e Tres Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412200202.201 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
0412400322.203 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	500,00

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236101882.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903600 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
1236501902.223 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1238601872.224 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00

02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

0824404862.235 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE COMBATE A FOME E ENFRENTAMENTO A POBREZA	
33904800 - 13 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	5.000,00

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1545103232.245 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	
33001400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
1545203282.248 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00

Jose Fábio de Oliveira
Prefeito



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
 Acesse em: <http://cece.fce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6f1aa274-754d-45a7-b457-40e4311280c9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

02.11 - FUNDEB

1236101882.253 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
 33903000 - 06 - MATERIAL DE CONSUMO

2000,00

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.259 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
 33903900 - 09 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1030104282.262 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
 31901100 - 09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1030104282.254 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 31901301 - 18 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS
 1030204281.139 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
 44905200 - 18 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1030204282.266 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
 31900400 - 09 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 33901400 - 18 - DIÁRIAS - CIVIL
 33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO
 33903300 - 18 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

5000,00

10000,00

33000,00

45000,00

5000,00

10000,00

30000,00

12000,00

02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824404882.278 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
 33903800 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.000,00

TOTAL GERAL >>>

283.000,00

TOTAL GERAL >>>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.000,00

02.04 - SECRETARIA FINANÇAS

0412100402.215 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
 33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

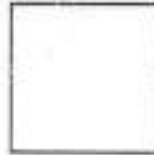
1236101882.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 33903200 - 17 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 1236601872.224 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 33903200 - 17 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 1339202471.110 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
 44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.000,00

10.000,00

4.000,00

José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

02.08 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2012200212.241 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE

33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

74.000,00

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1545103232.245 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

5.000,00

1545104471.122 - REEQUIPAMENTO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA DE COMUNIDADES

44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.000,00

1545203252.247 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

4.000,00

02.10 - SECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS

2678205342.250 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE

33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

2.000,00

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104281.138 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

44905100 - 18 - OBRAS E INSTALAÇÕES

10.000,00

1030104282.260 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

31901100 - 09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

5.000,00

33903000 - 09 - MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

33903900 - 09 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00

1030104282.261 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33903000 - 09 - MATERIAL DE CONSUMO

10.000,00

1030104282.264 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

31900400 - 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5.000,00

31901302 - 18 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS

30.000,00

33903600 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

8.000,00

33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.000,00

1030204281.140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRÚRGICOS

44905200 - 18 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.000,00

1030204282.265 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA

31901100 - 18 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.000,00

33903900 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

40.000,00

02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824304832.275 - PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VÍNCULO-SCFV

33903000 - 16 - MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

0824404852.279 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD

33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

5.000,00


José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>

283.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 01 de agosto de 2017



José Fábio de Oliveira

José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://ecefce.pe.gov.br/cnpj/validaDoc.seam> Código do documento: cfiia274-75d4-45a7-b457-40e4311280c9

DECRETO N° 18

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.078.620,00 (Um Milhão, Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412400322.203 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

520,00

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.000,00

02.04 - SECRETARIA FINANÇAS

0412300322.218 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TESOURARIA

33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.500,00

33909300 - 13 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

27.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236101882.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31901100 - 17 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

36.500,00

33903600 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

9.000,00

1236801881.107 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS

44905100 - 26 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700.000,00

02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

0812200202.233 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL

700,00

0824404862.235 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE COMBATE A FOME E ENFRENTAMENTO A POBREZA

33904600 - 13 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

2.000,00

02.10 - SECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS

2678205342.251 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

30.000,00

02.11 - FUNDEB

1236101882.253 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

31901100 - 06 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
33903000 - 06 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030104282.260 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
33903600 - 09 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1030204282.266 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA	
31900400 - 09 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.600,00
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
33903600 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1030504282.269 - CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E AMBIENTAL EM SAÚDE	
31901100 - 09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
33903600 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
TOTAL GERAL >>>	1.078.620,00
TOTAL GERAL >>>	
Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
0412200202.201 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
02.02 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	
0412200202.208 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	520,00
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	550,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0412200212.209 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PATRIMÔNIO	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
0927104922.212 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS	
31901301 - 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	1.200,00
02.04 - SECRETARIA FINANÇAS	
0412100402.215 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00
0412300212.217 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Jose Fabio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://ecccfece.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cflha214-754d-45a7-b457-40e311280c9

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1235101882.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
33903000 - 21 - MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00
33903000 - 22 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
33903000 - 25 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
33903900 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
1236501902.223 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
31900400 - 17 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.000,00
1236601872.224 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1236801882.225 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33903300 - 24 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
1312200212.227 - GESTÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00
1339202471.109 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.400,00
1339202472.228 - MANUTENÇÃO BIBLIOTECA	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

0812200202.232 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	700,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0624404862.236 - AUXILIO FUNERAL	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

02.08 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2012200212.241 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
2060500962.242 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1545103231.116 - REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1545103231.119 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	17.500,00
44905100 - 28 - OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00
1545103232.245 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	

José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eic.cefce.pe.gov.br/epp/ValidaDoc.aspx?CodigoDocumento=017a274-754d-4517-b457-40e4311280e9>

33901403 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	65,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
1545104472.248 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D'AGUA DE COMUNIDADES	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1545203252.247 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
1545203262.248 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
1761204491.129 - CONSTRUÇÃO E RESTAUR. DE ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS/SANEAMENTO BÁSICO	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
44905100 - 28 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
02.10 - SECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS	
2678205342.250 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
2678205342.251 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.11 - FUNDEB	
1236101682.253 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
31901301 - 06 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	10.000,00
33901400 - 06 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
33903600 - 06 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
33903900 - 06 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1012200212.258 - GESTÃO TÉCNICA DO FMS	
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
1030104262.260 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
33903000 - 09 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
33903900 - 09 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1030104262.261 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
33933000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1030104262.264 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
31900400 - 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	82.600,00
33933000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0812200212.271 - GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO FMS	

Jose Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO N° 19

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64,

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

0824404862.235 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE COMBATE A FOME E ENFRENTAMENTO A POBREZA	
33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
33904800 - 13 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	4.000,00

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1545203252.247 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
2781202241.135 - CONSTRUÇÃO, AMPLIA. E RESTAURTAÇÃO DE GINÁSIO, QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	66.000,00

TOTAL GERAL >>> **180.000,00**

TOTAL GERAL >>>

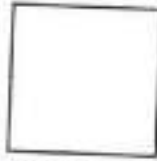
Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.16 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUN. DE BUENOS AIRES

0912200212.283 - MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO	
31901301 - 12 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	10.000,00
33903600 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0927104952.284 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
31900100 - 12 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	30.000,00
31900300 - 12 - PENSÕES	60.000,00
33900800 - 12 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	50.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>> **180.000,00**

Jose Fabio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 12 de setembro de 2017


José Fábio de Oliveira

José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO N° 20

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64,

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.900,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil, Novecentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412200202.201 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0412400322.203 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL

2.000,00

1.000,00

02.02 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

0412200202.206 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE

33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL

500,00

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0927104922.212 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS

31901302 - 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS

10.000,00

2.000,00

1.000,00

02.04 - SECRETARIA FINANÇAS

0412300322.218 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TESOURARIA

33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0412300331.105 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

46907200 - 13 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO

10.000,00

8.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

1236101882.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31900400 - 17 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

33901400 - 17 - DIÁRIAS - CIVIL

33903900 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2781202242.230 - APOIO AO ESPORTO AMADOR

33904100 - 13 - CONTRIBUIÇÕES

24.000,00

10.000,00

10.400,00

8.000,00


José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

0812200202.232 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	24.000,00
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
0824404882.235 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE COMBATE A FOME E ENFRENTAMENTO A POBREZA	50.300,00
33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1545103231.119 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	10.000,00
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
1545103232.245 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	4.000,00
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1545104472.246 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA DE COMUNIDADES	27.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1545203252.247 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	6.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1545203262.248 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	15.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
1545203272.249 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00

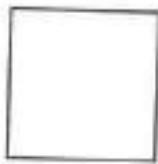
02.11 - FUNDEB

1236101882.253 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	10.000,00
33903000 - 06 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.260 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	62.000,00
31900400 - 09 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.700,00
33903600 - 09 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1030104282.262 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	35.000,00
31900400 - 09 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
1030204281.139 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	20.000,00
44905200 - 18 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1030204282.266 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA	11.000,00
31900400 - 09 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
33901400 - 18 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33903300 - 18 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1030304282.267 - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	2.000,00
33904800 - 18 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	2.000,00


José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 0824304832.275 - PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VÍNCULO-SCFV
- 33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 0824404062.278 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
- 33903000 - 16 - MATERIAL DE CONSUMO

1.000,00

2.000,00

450.900,00

TOTAL GERAL >>>

TOTAL GERAL >>>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- 31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

11.000,00

02.04 - SECRETARIA FINANÇAS

- 0412300212.217 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- 31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

6.000,00

4.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 1236101882.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 31901100 - 17 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1236501902.223 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1236601072.224 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
- 33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1236801881.106 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- 44905200 - 26 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1236801882.225 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- 33903000 - 21 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1236801882.226 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- 33903000 - 23 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1339202472.228 - MANUTENÇÃO BIBLIOTECA
- 33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1339202472.229 - APOIO ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS
- 33903100 - 13 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT. DESPORT. E OUTRA
- 33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

18.000,00

10.000,00

14.000,00

8.000,00

5.000,00

43.000,00

30.000,00

500,00

3.000,00

3.000,00

02.11 - FUNDEB

- 1236101882.252 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%
- 31901302 - 05 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS

10.000,00


José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES



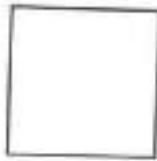
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200212.258 - GESTÃO TÉCNICA DO FMS	
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	
33903600 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1030104282.260 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	12.000,00
33903000 - 09 - MATERIAL DE CONSUMO	
33903900 - 09 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1030104282.261 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	3.000,00
33903000 - 09 - MATERIAL DE CONSUMO	
33933000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
1030104282.262 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	20.000,00
33903900 - 09 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
33933000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
1030104282.264 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	15.000,00
31900400 - 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
33903600 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1030204282.266 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA	15.000,00
31901100 - 18 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
33903900 - 09 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
33933000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1030404282.268 - PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00
33903000 - 16 - MATERIAL DE CONSUMO	
33903600 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1030504282.269 - CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E AMBIENTAL EM SAÚDE	2.700,00
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	4.000,00

02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824304832.274 - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	
	600,00
0824304832.275 - PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VÍNCULO-SCFV	
33903000 - 16 - MATERIAL DE CONSUMO	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	1.000,00
0824404862.278 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	
33903600 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	2.000,00
0824404862.279 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	
	800,00
33903600 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2.000,00

José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>

450.90

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 27 de setembro de 2017

José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO N° 21

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 494.400,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil , Quatrocentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.02 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

0412200202.206 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
0927104922.212 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS
31901301 - 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS 6.200,00

02.04 - SECRETARIA FINANÇAS

0412300212.217 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL 300,00
0412300322.218 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TESOURARIA
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 200,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236101862.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903900 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
1339202471.109 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
1339202472.229 - APOIO ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
2781202242.230 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.300,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

0812200202.232 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL 500,00

José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eleicoes.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cfiia274-754d-4527-b457-40e431f1280c9

0812200202.233 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0824404862.235 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE COMBATE A FOME E ENFRENTAMENTO A POBREZA	
33904800 - 13 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	9.000,00
02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
1545103232.245 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
1545104472.246 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D'AGUA DE COMUNIDADES	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
33903800 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.11 - FUNDEB	
1238101882.252 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
31901100 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	299.300,00
1238101882.253 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
31901100 - 06 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030104282.260 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
33903600 - 09 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
33903900 - 09 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.300,00
1030104282.282 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
33903900 - 09 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1030104282.284 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
1030204281.139 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 18 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1030204282.256 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA	
33901400 - 18 - DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
1030404282.258 - PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	700,00
02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0812200212.271 - GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO FMAS	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0824304832.275 - PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VÍNCULO-SCFV	
33903000 - 16 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
33903800 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600,00
0824404862.277 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS	
33903600 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00

José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://cece.fce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cfiia274-754d-4542-b457-40e4311280c9

TOTAL GERAL >>> 494.400,00

TOTAL GERAL >>>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1238101852.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
1238402352.221 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO	
33903300 - 17 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
1238801881.106 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
44905200 - 26 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
1238801882.225 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33903000 - 21 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1238801882.226 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
33903000 - 23 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1339202472.228 - MANUTENÇÃO BIBLIOTECA	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2781202242.230 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	
33903100 - 13 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT, E OUTRA	3.000,00

02.11 - FUNDEB

1238101882.253 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
33901400 - 06 - DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
33903900 - 06 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1238501902.254 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60%	
31901100 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	297.300,00

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200212.258 - GESTÃO TÉCNICA DO FMS	
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1030104262.261 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
33903000 - 09 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1030104262.264 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
33903800 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
1030204262.266 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA	
31900400 - 09 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300,00
31901100 - 18 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33903300 - 18 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.300,00
1030304282.267 - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	
33904800 - 18 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	4.000,00

José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

1030504282.269 - CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E AMBIENTAL EM SAÚDE

33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500,00

02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824404862.278 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1.500,00

33903600 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1.000,00

33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.000,00

0824404862.279 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD

33903600 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2.500,00

0824404862.280 - PROGRAMA IGD-SUAS

33903900 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.600,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>

494.400,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 02 de outubro de 2017


 José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO N° 23

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 117.840,00 (Cento e Dezessete Mil Oitocentos e Quarenta Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200,00
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	400,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.300,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236101682.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33903600 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
1312200212.227 - GESTÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
1339202471.109 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
1339202472.229 - APOIO ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00

02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

0812200202.233 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
0824404862.235 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE COMBATE A FOME E ENFRENTAMENTO A POBREZA	
33904800 - 13 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	5.500,00

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1545103232.245 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	300,00
1545104471.121 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'AGUA DE COMUNIDADES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
1545203252.247 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1545203252.248 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
1751204491.125 - CONSTRUÇÃO E RESTAUR. DE ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS/SANEAMENTO BÁSICO	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
2678205341.132 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
2.10 - SECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS	
2678205342.251 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.11 - FUNDEB	
1238101682.252 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
31901100 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030104282.259 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31901100 - 09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
1030104282.260 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
33903600 - 09 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.300,00
1030104282.261 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
33933000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	46.700,00
1030204281.139 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 18 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
1030204282.266 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA	
33901400 - 18 - DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00
33903600 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1030404282.268 - PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	800,00
02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0812200212.271 - GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO FMS	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.040,00
0824304832.275 - PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VÍNCULO-SCFV	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
TOTAL GERAL >>>	117.840,00

José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

TOTAL GERAL >>>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- 33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

200,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 1238101882.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 33903000 - 21 - MATERIAL DE CONSUMO
- 33903000 - 25 - MATERIAL DE CONSUMO
- 33903900 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1236601872.224 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
- 33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1236801862.225 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- 33903000 - 21 - MATERIAL DE CONSUMO

12.000,00

2.000,00

3.700,00

1.000,00

1.700,00

02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

- 0812200202.232 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE
- 33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0812200202.233 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
- 31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 0848203162.238 - RECUPERAÇÃO D CASAS POPULARES
- 33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

700,00

2.000,00

5.000,00

1.10 - SECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS

- 2678205342.250 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE
- 31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1.000,00

02.11 - FUNDEB

- 1236101882.253 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
- 33903000 - 08 - MATERIAL DE CONSUMO
- 33903900 - 06 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1236801882.256 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- 33903300 - 06 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

7.000,00

10.000,00

19.300,00

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1012200212.258 - GESTÃO TÉCNICA DO FMS
- 33903600 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1030104282.260 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

200,00

3.900,00

José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

33903000 - 09 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1030104282.261 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
33903000 - 09 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1030104282.264 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
33933000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
1030204282.266 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA	
31901100 - 18 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
33903900 - 09 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824404862.278 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	
33903800 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
0824404862.279 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
33903900 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0824404862.280 - PROGRAMA IGD-SUAS	
33903900 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>	117.540,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 01 de novembro de 2017

José Fábio de Oliveira

José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO N° 25

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.500,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.600,00
0927105122.214 - FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVS. PÚBLICO	
31904700 - 13 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236101882.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31900400 - 17 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400,00
31901100 - 17 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1339202472.229 - APOIO ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS	
33904100 - 13 - CONTRIBUIÇÕES	1.500,00
2781202242.230 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	
33904100 - 13 - CONTRIBUIÇÕES	1.500,00

02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

0612200202.232 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0824404862.235 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE COMBATE A FOME E ENFRENTAMENTO A POBREZA	
33604800 - 13 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.900,00

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1545203272.249 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00

José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

02.10 - SECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS

2678205342.250 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE
 33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.000,00

02.11 - FUNDEB

1238101882.252 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%
 31901100 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

91.000,00

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030204281.139 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
 44905200 - 18 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1030204282.286 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
 31900400 - 09 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 33901400 - 18 - DIÁRIAS - CIVIL
 33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO
 33903300 - 18 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

900,00

5.500,00

1.000,00

23.000,00

1.500,00

TOTAL GERAL >>>

165.500,00

TOTAL GERAL >>>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO

12.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236101882.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 33903000 - 21 - MATERIAL DE CONSUMO
 1236501902.223 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO
 1236601872.224 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO
 1236801881.106 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 44905200 - 26 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1236801882.226 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 33903000 - 23 - MATERIAL DE CONSUMO

8.000,00

15.100,00

35.000,00

8.000,00

55.500,00

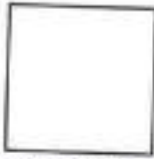
02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.260 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
 33903000 - 09 - MATERIAL DE CONSUMO
 33903900 - 09 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.000,00

9.000,00

José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

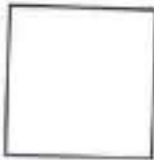
1030104282.261 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
33903000 - 09 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1030104282.264 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
1030204282.265 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA	
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>	165.500,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 22 de novembro de 2017


José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO N° 26

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2016, e Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64,

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinada a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824404862.267 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
31900400 - 16 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000,00
31901100 - 16 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00
33901400 - 16 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
33903000 - 16 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
33903300 - 16 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00
33903600 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000,00
33903900 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
TOTAL GERAL >>>		60.000,00

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 24 de novembro de 2017


 José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO N° 27

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2016, e Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0624404862.288 - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAFEF	
31900400 - 16 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
31901100 - 16 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
33901400 - 16 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
33903000 - 16 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
33903300 - 16 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
33903600 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
33903900 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
TOTAL GERAL >>>	60.000,00

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 24 de novembro de 2017


 José Fábio de Oliveira
 José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO Nº 28

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 818/2016, e Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão, Oitocentos Mil reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

2781202241.135 - CONSTRUÇÃO, AMPLIA. E RESTAURTAÇÃO DE GINÁSIO, QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL

44905100 - 28 - OBRAS E INSTALAÇÕES

800.000,00

02.11 - FUNDEB

1236101881.145 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

44905200 - 06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.000.000,00

TOTAL GERAL >>>

1.800.000,00

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 24 de novembro de 2017

José Fábio de Oliveira

José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO N° 29

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2016, e Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64,

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.420.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte Mil Reals), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1545103231.118 - REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO

44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES

200.000,00

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030204281.141 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS

44905200 - 27 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.220.000,00

TOTAL GERAL >>>

1.420.000,00

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 24 de novembro de 2017


José Fábio de Oliveira
José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO Nº 30

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64,

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

0103100012.002 - GESTÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
33903500 - 13 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0127104922.005 - CONTROLE PREVIDENCIÁRIO F.G.T.S.	
31901301 - 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	25.000,00
TOTAL GERAL >>>	100.000,00

TOTAL GERAL >>>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

0103100011.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
0103100011.002 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0103100012.001 - GESTÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
0103100012.002 - GESTÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
0103100012.004 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
44907200 - 13 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	35.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>	100.000,00

José Fábio de Oliveira
 Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 01 de dezembro de 2017

José Fábio de Oliveira

José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO N° 30

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

0103100012.002 - GESTÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
33903500 - 13 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0127104922.005 - CONTROLE PREVIDENCIÁRIO F.G.T.S.	
31901301 - 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	25.000,00
TOTAL GERAL >>>>	100.000,00

TOTAL GERAL >>>>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

0103100011.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
0103100011.002 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0103100012.001 - GESTÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
0103100012.002 - GESTÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
0103100012.004 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
44907200 - 13 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	35.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>>	100.000,00

José Fábio de Oliveira
 Prefeito

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 01 de dezembro de 2017

José Fábio de Oliveira

J. F. Oliveira
José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO N° 31

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 818/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64,

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 472.650,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL	30,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.900,00
0927104922.212 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS	
31901302 - 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	4.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236101882.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901301 - 17 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RGPS	1.500,00
33901400 - 17 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33903000 - 21 - MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
33903600 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
1236501902.223 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33903600 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00
1236901881.106 - REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
44905200 - 17 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.700,00
1339202472.229 - APOIO ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
2781202242.230 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	
33903100 - 13 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESPORT. E OUTRA	1.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300,00

José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

0812200202.232 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.200,00
0824404862.235 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE COMBATE A FOME E ENFRENTAMENTO A POBREZA	9.000,00
33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.500,00
33904800 - 13 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1545103231.116 - REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.900,00
1545103232.245 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	8.500,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
1545104471.121 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'AGUA DE COMUNIDADES	8.000,00
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	21.500,00
1545203261.123 - REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1545203272.249 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	

02.11 - FUNDEB

1236101882.252 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
31901100 - 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
31901302 - 05 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	19.800,00
1236101882.253 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
31901302 - 06 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	3.300,00

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200212.258 - GESTÃO TÉCNICA DO FMS	
33901400 - 18 - DIÁRIAS - CIVIL	800,00
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
1030104262.259 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31901100 - 09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
1030104262.260 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
31800400 - 09 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
31901100 - 09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
33903000 - 09 - MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
33903600 - 09 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
33903900 - 09 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
1030104262.261 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
33933000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00

José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

1030104282.262 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
31900400 - 09 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
31901100 - 09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1030104282.264 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
31900400 - 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
31901302 - 18 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	15.000,00
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1030204281.139 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - 18 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
1030204282.266 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA	
31901100 - 18 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.400,00
33901400 - 18 - DIÁRIAS - CIVIL	5.400,00
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
33903300 - 18 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0812200212.271 - GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO FMAS	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0824304832.275 - PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VÍNCULO-SCFV	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
0824404862.278 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
0824404862.279 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000,00
0824404862.280 - PROGRAMA IGD-SUAS	
33903900 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
TOTAL GERAL >>>	472.650,00
TOTAL GERAL >>>>	
Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:	
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
02.04 - SECRETARIA FINANÇAS	
0412300331.105 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
46907200 - 13 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	3.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
1235501902.223 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	

José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
33903900 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1236601872.224 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1236601881.107 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS	5.300,00
44905100 - 17 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.600,00
1236601882.225 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	5.000,00
33903000 - 21 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
1236601882.226 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	500,00
33903000 - 23 - MATERIAL DE CONSUMO	800,00
02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	
0849203162.238 - RECUPERAÇÃO D CASAS POPULARES	
33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
02.08 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2060500962.242 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
33903500 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
1545103232.245 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1545203262.245 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.10 - SECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS	
2678205342.250 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.800,00
02.11 - FUNDEB	
1236101881.145 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
44905200 - 06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208.700,00
1236101882.253 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
33901400 - 06 - DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
33903000 - 06 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1236601882.256 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33903300 - 06 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.900,00

José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1030104282.281 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
- 33903000 - 09 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1030204281.141 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS
- 44905200 - 27 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R.000,00
 157.650,00

02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 0824404862.287 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
- 31900400 - 16 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- 33903000 - 16 - MATERIAL DE CONSUMO
- 33903900 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 0824404862.288 - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAEFI
- 33903000 - 16 - MATERIAL DE CONSUMO
- 33903900 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.500,00
 10.000,00
 15.000,00
 4.000,00
 15.000,00
 472.650,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 01 de dezembro de 2017


 José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO Nº 32

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 364.000,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1545104471.121 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'AGUA DE COMUNIDADES	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
1545203232.247 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
2781202241.135 - CONSTRUÇÃO, AMPLIA. E RESTAURTAÇÃO DE GINÁSIO, QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL	
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES	239.000,00
TOTAL GERAL >>>	364.000,00

TOTAL GERAL >>>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.207 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00

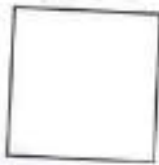
02.04 - SECRETARIA FINANÇAS

0412300212.217 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

1236101852.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100 - 17 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
33903900 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
1236801881.107 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS	
44905100 - 26 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
1236801882.226 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
33903000 - 23 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
1339202472.229 - APOIO ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS	

José Fábio de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
2781202242.230 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	3.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
02.07 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	
0812200202.232 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
0812200202.233 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	13.000,00
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.08 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2012200212.241 - GESTÃO TÉCNICA DA UNIDADE	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
1545103232.245 - GESTÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
2781202241.135 - CONSTRUÇÃO, AMPLIA. E RESTAURTAÇÃO DE GINÁSIO, QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL	
44905100 - 26 - OBRAS E INSTALAÇÕES	193.000,00
02.11 - FUNDEB	
1236101881.145 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
44905200 - 06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1236101862.253 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
31901100 - 08 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
33903000 - 06 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
33903900 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>	364.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 28 de dezembro de 2017

Jose Fábio de Oliveira
 José Fábio de Oliveira
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

DECRETO N° 33

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 618/2016, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64,

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 124.800,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236601881.107 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS

44905100 - 17 - OBRAS E INSTALAÇÕES

14.800,00

02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1545203252.247 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

110.000,00

TOTAL GERAL >>>

124.800,00

TOTAL GERAL >>>

Art 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.11 - FUNDEB

1238101881.145 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

44905200 - 05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

124.800,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS >>>

124.800,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BUENOS AIRES, em 29 de dezembro de 2017

José Fábio de Oliveira

José Fábio de Oliveira
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://ecefce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cfiia274-7544-45a7-b457-40e311280c9



**PREFEITURA DE BUENOS AIRES – PE
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.165.165/0001-77**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad6d10f6-d4c7-4c0e-8943-7cd656a4d4f19

ITEM 45

ANEXO I - RESOLUÇÃO TC Nº 27/2017

Relatório e parecer do Conselho do FUNDEB acerca da aplicação dos recursos vinculados pela Emenda Constitucional nº 53 e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e alocados via FUNDEB.



**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
BUENOS AIRES-PERNAMBUCO**

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB / EXERCÍCIO 2017

RELATÓRIO

Em atendimento a Resolução nº. 14/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE / PE, apresentamos a Vossa Senhoria nosso relato sobre o controle e aplicação dos recursos, transferências e dispêndios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Buenos Aires, relativo ao Exercício Financeiro de 2017.

1. RECEITAS DO FUNDEB

As receitas transferidas ao Município, a título de Transferências ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

Tabela 01: Receita Anual do FUNDEB 2017 – Buenos Aires

RECEITAS	VALORES EM R\$
Saldo do Exercício Anterior (2016)	177.811,72
Receitas do FUNDEB (2017)	6.868.523,35
Juros da Aplicação dos recursos do FUNDEB (2017)	43.879,79
Total de Receitas	7.090.214,86

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças



**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
BUENOS AIRES-PERNAMBUCO**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE FABIO DE OLIVEIRA
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ad6d10f6-d4c7-4c0e-8943-7ed656a4c119

A seguir mostramos quadro explicativo da apuração das receitas do FUNDEB mensalmente em 2017:

Tabela 02: Receitas Mensais do FUNDEB 2017 - Buenos Aires

RECEITAS DO FUNDEB 2017 / BUENOS AIRES	
MÊS	VALORES EM R\$
Janeiro	560.787,42
Fevereiro	761.676,81
Março	586.835,13
Abril	516.718,75
Maió	619.635,16
Junho	536.674,52
Julho	549.122,38
Agosto	529.024,25
Setembro	570.059,17
Outubro	558.459,43
Novembro	460.589,14
Dezembro	618.941,19
Total	6.868.523,35

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças



**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
BUENOS AIRES-PERNAMBUCO**

2. DESPESAS DO FUNDEB

2.1. DESPESAS DO FUNDEB COM MÍNIMO DE 60% DE APLICAÇÃO

As despesas realizadas com os recursos provenientes do fundo, portanto, atendendo ao disposto no artigo 22 da Lei nº. 11.494/2007, em vista da aplicação na remuneração dos profissionais do magistério, de percentual ao limite estabelecido.

Tabela 03: Despesa da Folha de Pessoal dos 60% do FUNDEB

APLICAÇÃO	VALORES EM R\$	PERCENTUAL APLICADO
Remuneração dos profissionais do magistério	4.858.771,03	70,29%
Saldo disponível 31/12/2017	18.801,03	

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

Os dispêndios realizados com os recursos do Fundo, portanto, atende ao artigo 22 da Lei nº. 11.494/2007, em vista da aplicação na remuneração dos profissionais do magistério, de percentual de 70,29% superior ao limite mínimo estabelecido de 60%.

- a) A Prefeitura Municipal de Buenos Aires teve que aplicar com R\$ 4.858.771,03 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e três centavos) com relação ao mínimo legal de 60%, cujo valor era de R\$ 4.147.441,88 (quatro milhões, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

A seguir mostramos quadro explicativo da apuração das despesas mensais do FUNDEB com Folha de Pessoal do Mínimo de 60% em 2017:



**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
BUENOS AIRES-PERNAMBUCO**

**Tabela 04: Percentual Mensal de Aplicação com Folha de Pessoal dos
60% do FUNDEB**

RECEITAS MENSAIS EM R\$ EM 2017 (Repasses + Rendimentos)		DESPESAS COM FOLHA DO MÍNIMO 60% FUNDEB EM R\$ EM 2017	APLICAÇÃO DO MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB EM 2017
Janeiro	563.402,87	330.368,71	58,64%
Fevereiro	765.839,32	350.074,40	45,71%
Março	592.693,29	363.356,57	61,31%
Abril	520.920,72	355.880,91	68,32%
Mai	624.596,83	372.640,99	59,66%
Junho	540.973,86	510.247,77	94,32%
Julho	553.285,13	371.572,48	67,16%
Agosto	533.086,51	377.428,00	70,80%
Setembro	573.204,30	377.203,90	65,81%
Outubro	561.362,14	380.183,55	67,73%
Novembro	462.883,68	386.705,47	83,54%
Dezembro	620.154,49	683.108,28	110,15%
Total	6.912.403,14	4.858.771,03	70,29%

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças



**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
BUENOS AIRES-PERNAMBUCO**

Consideramos o percentual final de **70,29%** do mínimo de 60% de aplicação identificada na Tabela 03 devido à soma dos valores repassados à conta específica do FUNDEB, mais os rendimentos de aplicação financeira, no exercício de 2017, dividido pela despesa da Folha de pessoal do FUNDEB/60%.

2.2. DESPESAS DO FUNDEB COM MAXIMO DE 40% DE APLICAÇÃO

As despesas realizadas com os recursos provenientes do Fundo, portanto, atendendo ao disposto da Lei nº. 11.494/2007 em vista da aplicação na remuneração dos profissionais de apoio ao magistério e nas demais despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, considerando os artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB estão dispostas no quadro abaixo:

Tabela 05: Despesas dos 40% do FUNDEB 2014 - Buenos Aires

Nº.	DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
01	Despesas de Folha de pessoal de apoio ao magistério	1.311.868,09
02	Outras despesas com manut. e desenvolvimento do ensino	889.082,10
TOTAL		2.200.950,19

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

2.3. TOTAL DAS DESPESAS COM O FUNDEB

O total das despesas realizadas com os recursos provenientes do Fundo, portanto, atendendo ao disposto da Lei nº. 11.494/2007, em vista da aplicação na



**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
BUENOS AIRES-PERNAMBUCO**

remuneração dos profissionais do magistério, dos profissionais de apoio ao magistério, estão dispostas no quadro abaixo:

Tabela 06: Despesas dos 60% e 40% do FUNDEB 2017 - Buenos Aires

Nº.	DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
01	Despesas de Folha de Pessoal dos Profissionais do Magistério	4.858.771,03
02	Despesas de Folha de Pessoal dos Profiss. de Apoio ao Magistério	1.311.868,09
03	Outras despesas com manut. e desenvolvimento do ensino	889.082,10
TOTAL		7.059.721,22

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

3. DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Todos os documentos inerentes aos demonstrativos do FUNDEB estão arquivados na Secretaria de Finanças, para as devidas verificações, sendo que foram publicados os resumos de aplicação e controle, com os demonstrativos de receitas e despesas do FUNDEB e o detalhamento dos dispêndios realizados com os recursos recebidos.



**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
BUENOS AIRES-PERNAMBUCO**

P A R E C E R

Os conselheiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Buenos Aires, Estado de Pernambuco, declaram, para fins de atendimento da Resolução nº. 14/2001 do Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE / PE, que as receitas auferidas e as despesas legalmente realizadas no Exercício de 2017, bem como a sua fiel demonstração por meios de relatórios e dos balancetes apresentados, obedeceram aos critérios e normas estabelecidas pelas leis nºs. 11.494/2007 e 4.320/1964.

Verificamos, ainda, a regular aplicação do percentual mínimo de 60%, nos termos do artigo 22 da Lei nº. 11.494/2007, na remuneração, incluindo encargos sociais, de pessoal efetivo exercício no magistério, bem como o que regulamenta o § 2º do artigo 21 da mesma Lei, relativos ao percentual mínimo de 5% do total arrecadado durante o exercício que podem ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente.

Em nossa opinião e de acordo com as atribuições legais que nos são conferidas pela legislação em vigor, CERTICAMOS, para os devidos fins, que foram analisadas as contas, o relatório, o plano de aplicação e os resultados financeiros do FUNDEB, e emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB no exercício de 2017.

Buenos Aires (PE), 22 de março de 2018.

Maria Márcia Rufino da Silva

Maria Márcia Rufino da Silva
Presidente do CACS-FUNDEB